



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
19 DE DEZEMBRO DE 2014
ANO XXVII | Nº 6.244

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D O S A L V A D O R

AGECOM



O plano contém avanço na remuneração, consolida as gratificações específicas e incentiva o aprimoramento profissional dos servidores

SERVIDOR DA EDUCAÇÃO TEM PLANO DE CARRÉIRA

Medida será sancionada hoje pelo prefeito e beneficia 9 mil servidores da área

O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais da educação será sancionado hoje pelo prefeito ACM Neto, em solenidade

no Hotel Sheraton, no Campo Grande, a partir das 10 horas. A medida é resultado das negociações na Mesa Permanente da Educação e beneficiará

cerca de 9 mil servidores, entre professores, coordenadores pedagógicos e demais cargos da Secretaria da Educação. O plano contém um avanço na

remuneração, consolida as gratificações específicas e cria novas vantagens, incentivando o aprimoramento profissional dos servidores. [Pág. 3](#)

COMEÇA CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES PARA O RÉVEILLON

Atendimento será na sede da Semop até o dia 23, das 9h às 12h e das 14 às 17h

Começa hoje o credenciamento dos ambulantes que desejam trabalhar nos oito dias de festa do Réveillon de Salvador. O licenciamento, que é realizado através da Secretaria Municipal da Ordem Pública (Semop), ocorrerá entre os dias 19 e 23. O atendimento é presencial e ocorrerá na sede da Semop, localizada na Rua 28 de Setembro, s/n, Baixa dos Sapateiros. Para se credenciar é necessário comparecer com RG, CPF e comprovante de residência. Para quem deseja comercializar alimentos, será preciso apresentar um atestado de saúde. O expediente acontece das 9h às 12h e das 14h às 17h. Serão credenciados os ambulantes que atuem com carrinhos de

pipoca, sorvete, água de coco, baianas com tabuleiros de acarajé e mingau, trabalhadores com isopor móvel (38 litros) e fixo (até 170 litros), além de veículos e trailers que comercializem alimentos. Serão autorizados também vendedores de barracas de

TAXA DE LICENCIAMENTO

Carrinhos de água de coco, sorvete e pipoca	29,50
Baianas com tabuleiro de acarajé e mingau	20,84
Autorização especial para barracas de chapa	42,07
Isopor móvel (38 litros)	29,50
Isopor fixo (até 170 litros)	59,50
Veículos e trailers com alimentos	74,27

chapa, como bancas de revistas, por exemplo. Neste caso, será concedida uma licença especial para comercialização de outros produtos. Para cada atividade desenvolvida será cobrada uma taxa de licenciamento.

Os ambulantes que optarem por trabalhar com o isopor fixo te-

rão direito a utilizar mais dois de menor porte. Para estes, não será necessário levar o equipamento, que será distribuído gratuitamente através da cervejaria Schin, patrocinadora do Réveillon de Salvador. Serão 100 ambulantes autorizados a trabalhar com o isopor fixo.

AGECOM



Para trabalhar nos oito dias de festa do Réveillon, os comerciantes têm até o dia 23 para realizar a inscrição

CODESAL ORIENTA SOBRE COMO PROCEDER EM DIAS CHUVOSOS

Diante da chuva intensa que atingiu Salvador e que deverá prosseguir nos próximos dias, de acordo com o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), a Defesa Civil de Salvador (Codesal) orienta a população para alguns cuidados nesse período, principalmente para quem mora próximo das áreas de risco. A atenção deve estar redobrada e, caso perceba qualquer sinal como rachadura nos imóveis, inclinação de postes e árvores ou deslizamento

de terra, o cidadão deve entrar em contato com o órgão, através do 199, ligação gratuita.

“É fundamental que o contato seja feito o quanto antes caso a pessoa perceba alguma situação dessas, para que possamos encaminhar um engenheiro. Ele vai fazer a avaliação da área e orientar os moradores”, explica o diretor-geral da Codesal, Álvaro da Silveira Filho. Ele acrescenta ainda que é essencial que a população siga as orientações do pro-

fissional, para que sejam evitados acidentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LONAS

A Codesal prossegue com a liberação de lonas para evitar os deslizamentos de terra. Para receber o material, o morador deve entrar em contato com o órgão e solicitar uma vistoria. A partir daí, o engenheiro comparece ao local para fazer a avaliação e constatar a real neces-

sidade do plástico. Caso a área seja muito íngreme, o material é colocado por profissionais da Defesa Civil.

Se o local for pequeno e de fácil acesso, o plástico pode ser colocado pelo próprio morador, depois de receber as orientações dos técnicos da Codesal. A lona só é liberada após a avaliação da equipe do órgão, para evitar que o material seja colocado de forma imprópria e, assim, provocar ou até mesmo agravar acidentes.

População deve acionar o órgão pelo telefone 199 em caso de emergência


SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL


 DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

 Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

 Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

 Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

 Editor
Luiz Augusto dos Santos

Órgãos responsáveis

 Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

 Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 2201-6261 / 3176-1422

www.salvador.ba.gov.br

 Ouidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

 Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

 Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

PLANO DE CARGOS DA EDUCAÇÃO É SANCIONADO NESTA SEXTA

Medida beneficia 9 mil servidores entre professores e coordenadores pedagógicos

Resultado de intensas negociações na Mesa Permanente da Educação, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais da área será sancionado hoje pelo prefeito ACM Neto, em solenidade no Hotel Sheraton, no Campo Grande, a partir das 10 horas.

Na ocasião, o prefeito fará um balanço dos investimentos da Prefeitura no ensino público, ao longo dos últimos dois anos, e anunciará projetos para 2015. Os secretários municipais da Educação, Jorge Khoury, e da Gestão, Alexandre Pauperio, também estarão presentes, além de profes-

sores e servidores e da imprensa. O plano, aprovado pelos vereadores, que contribuíram nos avanços, vai beneficiar cerca de nove mil servidores, entre professores, coordenadores pedagógicos e demais cargos da Secretaria da Educação. Com a sanção, a administração reafirma o compromisso com a valorização do funcionalismo público, que teve grandes conquistas nessa gestão, com destaque para o plano de saúde do servidor, implantado no começo de 2014.

O plano contém um avanço na remuneração, consolida as gratificações específicas e cria no-

vas vantagens incentivando o aprimoramento profissional dos servidores. Além disso, garante um terço da jornada de trabalho destinado às atividades extraclasse, na forma da legislação federal, para preparação de aulas, avaliação da produção do educando, reuniões escolares, contato com a comunidade e formação continuada.

REAJUSTE

Ficou instituída ainda a reserva de jornada de trabalho para todos os professores, reajuste de 8,32% para docentes e coordenadores e a extensão do plano

para todos os servidores, antes exclusivo do magistério. Além disso, foram criadas gratificações como a dos coordenadores pedagógicos de 30%, equiparando o salário com os professores; a de estímulo ao aprimoramento profissional, variando entre 2,5% e 7,5%; a gratificação de incentivo à produtividade da gestão escolar, de até 10% para os gestores escolares; e a gratificação de 50% para professores e coordenadores pedagógicos que exercem função de diretor e vice-diretor nas unidades escolares e dos órgãos da Secretaria da Educação, agora regulamentada.

BOLSA FAMÍLIA CHAMA BENEFICIÁRIOS PARA O ACOMPANHAMENTO MÉDICO

Mais de 70 mil pessoas precisam fazer o procedimento em qualquer posto municipal

A Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps) alerta às 77.856 famílias beneficiárias do Bolsa Família de Salvador para o prazo de acompanhamento médico semestral obrigatório do programa. O procedimento deve ser feito até o próximo dia 30, em qualquer posto de saúde municipal, sob pena de ter o benefício bloqueado ou cancelado. Até o momento, das 124.766 famílias que necessitam fazer o acompanhamento, apenas 38% realizaram o procedimento. Devem comparecer aos postos de saúde todos os beneficiários que tenham entre os seus dependentes crianças de até sete anos, ges-

tantes e mulheres em idade fértil (14 a 44 anos). O atendimento é feito nos postos de saúde, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, e é necessário levar o cartão do Bolsa Família, carteira de identidade, cartão de vacinação das crianças e cartão da gestante (para quem estiver fazendo o pré-natal).

Os beneficiários devem ficar atentos aos dias e horários de funcionamento dos postos, devido às celebrações de fim de ano. Nos dias 24, 25 e 26, os postos de saúde somente atenderão os casos de urgência e emergência. Nestes três dias não será realizado o acompanhamento da saúde.



AGECOM

Para ter o benefício, o calendário de vacinação das crianças deve estar em dia

SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
LEIS	5
DECRETOS FINANCEIROS	7
DECRETOS NUMERADOS	12
DECRETOS SIMPLES	12
GABINETE DO PREFEITO - GABP	12
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM	13
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	13
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	17
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	18
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	18
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	25
CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS - CMCN	25
LICITAÇÕES	25
GABINETE DO PREFEITO - GABP	25
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	27
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	27
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	27
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	28
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	28
CONTRATOS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	29
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	36
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	37
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	37
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	37
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL	37
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	38
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	38
CONVÊNIOS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	38
EDITAIS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	38
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	38
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	38
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	39





EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.710 /2014

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação de Jovens Empreendedores do Estado da Bahia – AJE/BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Jovens Empreendedores do Estado da Bahia – AJE/BAHIA, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.711 /2014

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Ação e Restauração da Criança e Adolescente - ARCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Ação e Restauração da Criança e Adolescente - ARCA, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.712 /2014

Considera de Utilidade Pública Municipal o Clube de Mães Renascer.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Clube de Mães Renascer, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.713 /2014

Considera de Utilidade Pública Municipal o Bloco Carnavalesco e Cultural Axé Dadá.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Bloco Carnavalesco e Cultural Axé Dadá, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.714 /2014

Considera de Utilidade Pública Municipal o Instituto Brasileiro da Administração Hospitalar – IBDAH.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Brasileiro da Administração Hospitalar - IBDAH, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.715 /2014

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Igreja do Evangelho Quadrangular.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Igreja do Evangelho Quadrangular, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.716 /2014

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Baiana de Salvamento Aquático - ABASA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Baiana de Salvamento Aquático - ABASA, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.717 /2014

Considera de Utilidade Pública Municipal o Instituto Movimenta Salvador - IMSSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Movimenta Salvador - IMSSA, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.718 /2014

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunidade Espaço Educar.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunidade Espaço Educar, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.719 /2014

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores da Rua Santo Antônio e Adjacências - AMORSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal da Associação de Moradores da Rua Santo Antônio e adjacências - AMORSA, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.720 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação das Irmãs de Caridade da Santa Cruz - SINCRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal à Associação das Irmãs de Caridade da Santa Cruz - SINCRUZ, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.721 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Amar Sociedade de Estudos Espíritas - AMAR-SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Amar Sociedade de Estudos Espíritas - AMAR-SE, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 25.701 de 18 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.171.000,00 (hum milhão e cento e setenta e um mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete de Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.701/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG:1
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
461010-FMAS	08.244.014.2334	3.3.90.48	000	865.000		
	08.244.014.2340	3.3.90.48	000	236.000		
	08.244.035.2324	3.3.90.48	000	70.000		
	08.244.035.2323	3.3.50.41	000		1.171.000	
SUB-TOTAL				1.171.000	1.171.000	
TOTAL GERAL				1.171.000	1.171.000	

DECRETO Nº 25.702 de 18 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central

de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.702/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG:1
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
410002-SEMG	04.122.033.1259	3.3.90.39	000		1.500.000	
SUB-TOTAL					1.500.000	
800004-EGM-SEMG	04.122.015.2510	3.3.90.37	000	1.500.000		
SUB-TOTAL				1.500.000		
TOTAL GERAL				1.500.000	1.500.000	

DECRETO Nº 25.703 de 18 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.703/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.006.2231	3.3.90.39	000	40.000	40.000
	15.122.015.2001	3.3.90.30	000		
SUB-TOTAL				40.000	40.000
TOTAL GERAL				40.000	40.000

DECRETO Nº 25.704 de 18 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 328.953,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete de Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.704/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.027.2087	3.3.90.39	014	151.266	63.623 265.330
	10.302.028.2091	3.3.90.39	014	177.687	
	10.302.011.2106	3.3.90.39	014		
	10.304.029.2097	3.3.90.30	014		
SUB-TOTAL				328.953	328.953
TOTAL GERAL				328.953	328.953

DECRETO Nº 25.705 de 18 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.705/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
407002-SALTUR	23.695.008.2301	3.3.90.39	000	300.000	150.000 150.000
	23.695.008.2301	4.4.90.51	000		
	23.695.008.2301	4.4.90.52	000		
SUB-TOTAL				300.000	300.000
TOTAL GERAL				300.000	300.000

DECRETO Nº 25.706 de 18 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 87.260,00 (oitenta e sete mil e duzentos e sessenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete de Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda



ANEXO AO DECRETO Nº 25.706/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG:1
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	04.122.015.2001	3.3.90.37	014	87.260	87.260	
	10.305.029.2102	3.3.90.30	014			
SUB-TOTAL				87.260	87.260	
TOTAL GERAL				87.260	87.260	

DECRETO Nº 25.707 de 18 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.707/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG:1
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.031.2228	3.3.90.30	001	50.000	50.000	
	12.361.031.2228	4.4.90.52	001			
SUB-TOTAL				50.000	50.000	
TOTAL GERAL				50.000	50.000	

DECRETO Nº 25.708 de 18 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.296.000,00 (três milhões e duzentos e noventa e seis mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.708/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG:1
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
340002-SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.37	000	18.000	5.000	
	14.422.034.1224	3.3.90.31	000			
	14.422.034.1224	3.3.90.32	000			
SUB-TOTAL				18.000	18.000	
441010-FME	12.361.031.2151	3.3.90.30	001	2.726.000	2.726.000	
	12.361.031.2151	3.3.90.30	001			
	12.361.031.2144	4.4.90.52	001			
	12.361.031.2145	3.3.90.36	001			
	12.366.031.2148	3.3.90.36	001			
	12.366.031.2148	3.3.90.39	001			
SUB-TOTAL				3.278.000	3.278.000	
TOTAL GERAL				3.296.000	3.296.000	

DECRETO Nº 25.709 de 18 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.110.000,00 (dois milhões e cento e dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.709/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.031.2151	3.3.90.30	001	2.110.000	
	12.361.009.1123	3.3.90.30	001		110.000
	12.361.009.1123	3.3.90.39	001		740.000
	12.361.009.1126	3.3.90.39	001		750.000
	12.365.031.2146	3.3.50.43	001		510.000
SUB-TOTAL				2.110.000	2.110.000
TOTAL GERAL				2.110.000	2.110.000

DECRETO Nº 25.710 de 18 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso V, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 276.259,00 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.710/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	04.122.015.2000	3.1.90.04	002	276.259	
	04.122.015.2000	3.3.90.36	002		15.614
	04.122.015.2000	3.3.90.46	002		2.604
	04.122.015.2000	3.3.90.49	002		258.041
SUB-TOTAL				276.259	276.259
TOTAL GERAL				276.259	276.259

DECRETO Nº 25.711 de 18 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso V, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.711/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.015.2000	3.1.90.11	000		1.000.000
SUB-TOTAL					1.000.000
800004-EGM-SEMGE	04.122.015.2510	3.1.90.92	000	1.000.000	
SUB-TOTAL				1.000.000	
TOTAL GERAL				1.000.000	1.000.000

DECRETO Nº 25.712 de 18 de dezembro de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda



ANEXO AO DECRETO Nº 25.712/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO	
301110-FMS	04.122.015.2000	3.1.90.04	002	684.731		
	04.122.015.2000	3.1.90.04	002	210.000		
	04.122.015.2001	3.3.90.37	014	74.130		
	04.122.015.2000	3.1.90.05	002		1.013	
	04.122.015.2000	3.1.90.08	002		145.211	
	04.122.015.2000	3.1.90.11	002		210.000	
	04.122.015.2000	3.1.90.11	002		317.714	
	04.122.015.2000	3.1.90.13	002		88.745	
	04.122.015.2000	3.1.90.16	002		25.418	
	04.122.015.2000	3.1.90.92	002		16.987	
	04.122.015.2000	3.1.90.94	002		83.897	
	04.122.015.2000	3.1.91.13	002		5.746	
	04.122.015.2001	3.3.90.39	014		74.130	
	SUB-TOTAL				968.861	968.861
407002-SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.39	000	5.000		
	23.695.008.2301	3.3.90.39	000	150.000		
	23.122.015.2001	3.3.91.39	000		5.000	
	23.695.008.2301	3.3.50.41	000		150.000	
SUB-TOTAL				155.000	155.000	
450002-SEMOP	15.452.006.2231	3.3.90.39	000	73.000		
	15.452.006.2231	3.3.90.30	000		20.000	
	15.452.006.2231	3.3.90.32	000		53.000	
SUB-TOTAL				73.000	73.000	
TOTAL GERAL				1.196.861	1.196.861	

DECRETO Nº 25.713 de 18 de dezembro de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe de Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.713/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO	
220002-GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.37	000	55.600		
	04.122.015.2001	3.3.90.14	000		3.500	
	04.122.015.2001	3.3.90.30	000		3.500	
	04.122.015.2001	3.3.90.33	000		15.000	
	04.122.015.2001	3.3.90.39	000		33.600	
SUB-TOTAL				55.600	55.600	
230002-PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000	10.000		
	04.122.015.2001	3.3.90.39	000		10.000	
SUB-TOTAL				10.000	10.000	
441010-FME	12.122.015.2000	3.1.90.96	001	85.000		
	12.361.031.2151	3.3.90.30	001	961.000		
	12.122.015.2000	3.1.91.13	001		85.000	
	12.361.031.2151	3.3.50.43	001		961.000	
SUB-TOTAL				1.046.000	1.046.000	
TOTAL GERAL				1.111.600	1.111.600	

DECRETO Nº 25.714 de 18 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.748.529,00 (três milhões e setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete de Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe de Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.714/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	04.122.015.2001	3.3.90.37	002	2.310.773		
	10.301.027.2087	3.3.90.39	002	396.232		
	10.302.028.2091	3.3.90.39	002	198.994		
	10.302.028.2091	3.3.90.39	002	842.530		
	10.302.011.2108	3.3.90.39	002		831.194	
	10.302.011.2108	4.4.90.52	002		2.905.999	
10.302.028.2096	3.3.90.39	002		11.336		
SUB-TOTAL				3.748.529	3.748.529	
TOTAL GERAL				3.748.529	3.748.529	

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 25.715 de 18 de dezembro de 2014**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Tributos, representantes dos contribuintes, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento na Lei nº 7.186 de 28 de dezembro de 2006, com as alterações decorrentes da Lei nº 8.421 de 15 de julho de 2013 e tendo em vista o constante do expediente/Ofício GAB nº 776/2014 da SEFAZ,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor Conselho Municipal de Tributos, como representantes dos contribuintes:

I. para as funções de Conselheiro Efetivo, no Conselho Municipal de Tributos,

1ª Câmara Julgadora:
NEUZITON TORRES RAPADURA
DIOGO BORGES DA SILVA TELES
GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

2ª Câmara Julgadora:
CLARICE ANDRADE SAMPAIO
AURÉLIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE
MILTON HEDAYIOGLU MENDES DE LIMA

II. para exercer as funções de Conselheiro Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, no Conselho Municipal de Tributos

MARCOS DE ANDRADE STALLONE
RENATA VARVALHO LEÃO BARRETTO
NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL
EDUARDO CATHARINO GORDILHO
DANIELA LIMA DE ANDRADE BORGES
ANTONIO LUIZ NOGUEIRA CHAVES

Art. 2º Os mandatos dos Conselheiros terão termo inicial em 1º de janeiro de 2015 e termo final em 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 25.716 de 18 de dezembro de 2014

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Tributos na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento na Lei nº 7.186 de 28 de dezembro de 2006, com as alterações decorrentes da Lei nº 8.421 de 15 de julho de 2013 e tendo em vista o constante do expediente/Ofício GAB nº 776/2014 da SEFAZ,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor Conselho Municipal de Tributos:

I. para o cargo de Presidente de Conselho, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor-Fiscal Matrícula 870615, WELLINGTON DO CARMO CRUZ.

II. para o cargo de Vice-Presidente de Conselho, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor-Fiscal matrícula nº 870.456 CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA.

III. para as funções de Conselheiro Julgador, nas Câmaras Julgadoras Efetivas, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Auditores-Fiscais:

1ª Câmara Julgadora
GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS matrícula nº 870.546

2ª Câmara Julgadora
ANA AMÉLIA MOURA BARREIRA DE ALENCAR DORIA, matrícula nº 870.437.

IV. para os cargos de Conselheiro Julgador, nas Câmaras Julgadoras Efetivas, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Procuradores do Município:

1ª Câmara Julgadora
DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO matrícula nº 810830

2ª Câmara Julgadora
JOSÉ ANTONIO FERREIRA GARRIDO matrícula nº 810798

V. para as funções de Presidente e Vice-Presidente das Câmaras Julgadoras Efetivas do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes servidores:

1ª Câmara Julgadora
WELLINGTON DO CARMO CRUZ matrícula 870.615 (PRESIDENTE).
GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS matrícula nº 870.546 (VICE-PRESIDENTE).

2ª Câmara Julgadora
CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA matrícula nº 870.456 (PRESIDENTE)
ANA AMÉLIA MOURA BARREIRA DE ALENCAR DORIA, matrícula nº 870.437 (VICE-PRESIDENTE).

VI. para as funções de Conselheiro Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Auditores-Fiscais:

JOSE GILBERTO ALFREDI DE MATTOS matrícula nº 124033
ANTONIO CLÁUDIO SILVA DE VASCONCELLOS –
matrícula nº 870.440
RITA DE CASSIA CORREIA DE ARAUJO matrícula nº 870.898
LEONARDO VICENTE PEREIRA matrícula nº 880.171.

VII. para as funções de Conselheiro Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Procuradores do Município:

JOSANA NEVES MARQUES. Matrícula nº 116564
BRUNO PRAZERES DA SILVA matrícula nº 810858

Art. 2º Os mandatos dos Conselheiros de que trata este Decreto terão termo inicial em 01 janeiro de 2015 e termo final em 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Fazenda poderá alterar a distribuição, pelas Câmaras, dos Conselheiros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETOS SIMPLES**RETIFICAÇÃO**

No Decreto s/n de 17/02/2014, publicado no DOM de 18/12/2014, referente a nomeação de **MILENA TORREÃO FERREIRA**,

ONDE SE LÊ: ... Assessor Técnico, Grau 57, da Casa Civil.

LEIA-SE: ... Gerente, Grau 57, da Secretaria Municipal de Gestão, criado pela Lei nº 8.653/2014.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/n de 17/12//2014, publicado no DOM de 18/12/2014, referente à nomeação de **TÂNIA MÁRCIA SOUSA SEVA DA SILVA**,

ONDE SE LÊ: "...da Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária..."

LEIA-SE: "...da Coordenadoria Central de Projeções, Análises e Estatísticas..."

GABINETE DO PREFEITO - GABP**PORTARIA Nº 089/2014**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar **ERNADES GOMES DE LIRA**, Chefe de Setor B para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente de Prefeitura-Bairro, Grau 57, da Gerência da Prefeitura-Bairro II – Subúrbio/Ilhas, em substituição ao titular SOSTHENES TAVARES DE MACEDO ALMEIDA, por motivo de férias, no período de 05/01 a 03/02/2015.

GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 2014.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito



RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 86/2014-GABP, de 15/12/2014, publicada no DOM de 16/12/2014, referente à designação de **IARA SANTOS MOUTINHO**, matrícula 816, em substituição a LIDIOVAL MOTTA SANTOS, matrícula 813,

ONDE SE LÊ: ... no período de 05/01 a 03/02/2014.

LEIA-SE: ... no período de 05/01 a 03/02/2015.

Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM

PORTARIA Nº 48 /2014

A SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso I, alínea J do regimento interno da SPM, aprovado pelo Decreto nº 15.537/2005, de 07/03/2005, alterado pelo Decreto 19.409 de 18 de março de 2009, alterado pelo Decreto 23.779 de 10 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM, para o exercício de 2015, devendo o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP, da Gerência Administrativa e Financeira - GERAFA, enviar uma cópia aos dirigentes das Gerências/Assessorias integrantes, que compõem a Estrutura Organizacional desta Superintendência.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, EM 18 de Dezembro de 2014.

MONICA MARCIA KALILE PASSOS
Superintendente

PORTARIA Nº 49/2014

A SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso I, alínea k, do regimento interno da SPM, aprovado pelo Decreto nº 15.537, de 07/03/2005, alterado pelo Decreto nº 18.519, de 03 de julho de 2008 e pelo Decreto nº 19.409, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor NESTOR EMANUEL DE ANDRADE AMAZONAS FILHO, matrícula nº 030, para responder pelo Cargo em comissão de assessor chefe, grau 55, desta Superintendência, em substituição a titular RENATA CARVALHO HAYNE, matrícula nº 133, no período de 18/12/2014 a 13/01/2015, por motivo de férias.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, em 18 de Dezembro de 2014.

MÔNICA MARCIA KALILE PASSOS
Superintendente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDO		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
1138/2014	ALBERONE LOPES LATADO FILHO	1º

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 299/2014

Aprova o Reforço de Cota Financeira referente ao mês de Dezembro de 2014 para os órgãos e entidades da PMS.

O Secretário Municipal da Fazenda do Município do Salvador no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 8º da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, combinado com o art. 6º do Decreto 24.734 de 16 de Janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar Reforço de Cota Financeira do GABP, CASA CIVIL, SEFAZ, SEMOP, SUCOP, FGM, FCM E EGM-SEFAZ, nas fontes e valores indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

Valores em R\$ 1,00

Unidade	Fonte	Cota Liberada	Reforço	Cota Atualizada
GABP	00	5.925.000	5.000.000	10.925.000
CASA CIVIL	00	2.000.000	2.000.000	4.000.000
SEFAZ	00	6.000.000	10.000.000	16.000.000
SEMOP	00	37.480.000	7.000.000	44.480.000
SUCOP	00	60.000.000	40.000.000	100.000.000
EGM-SEFAZ	00	1.000.000	3.000.000	4.000.000
FGM	00	1.000.000	1.000.000	2.000.000
FCM	51	0	38.000	38.000
TOTAL GERAL DE REFORÇO			68.038.000	

PORTARIA Nº300/2014

Aprova o Reforço de Cota Financeira referente ao mês de Dezembro de 2014 para os órgãos e entidades da PMS.

O Secretário Municipal da Fazenda do Município do Salvador no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 8º da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, combinado com o art. 6º do Decreto 24.734 de 16 de Janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar Reforço de Cota Financeira da SEMOP, nas fontes e valores indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2014.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

Valores em R\$ 1,00

Unidade	Fonte	Cota Liberada	Reforço	Cota Atualizada
SEMOP	30	0	3.377.000	3.377.000
TOTAL GERAL DE REFORÇO			3.377.000	

DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA

MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 195/2014.

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº 38698/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 69.583-1)

Processo nº 98852/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 72.907-8)

Processo nº 98858/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 16.338-4)

Processo nº 98889/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 410.445-5)

Processo nº 98895/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 565.521-8)



Processo nº 98897/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 282.757-3)

Processo nº 98812/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 69.585-8)

Processo nº 98820/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 256.363-0)

Processo nº 98830/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 153.641-9)

Processo nº 98876/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 667.175-6)

Processo nº 98880/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 575.466-6)

Processo nº 98882/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 124.444-2)

Processo nº 98901/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 160.506-2)

Processo nº 98902/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 69.539-4)

Processo nº 98904/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 51.715-1)

Processo nº 98911/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 410.445-5)

Processo nº 98925/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 3.479-7)

Processo nº 98935/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 589.874-9)

Processo nº 98954/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 93.160-8)

Processo nº 98958/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 114.485-5)

Processo nº 99047/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 72.402-5)

Processo nº 50783/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 256.083-6)

Salvador, 17 de dezembro de 2014.

ROSÂNGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal.

DESPACHOS FINAIS DA SRA DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 195/2014.

INDEFIRO

Restituição de Importância do Imposto sobre a Restituição Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV.

Processo nº: 80595/2013
Interessado: Edmilson Gomes dos Santos

(Inscrição Municipal nº 719.617-2)

Processo nº: 93972/2014
Interessado: Milton Rodrigues dos Santos Júnior
(Inscrição Municipal nº 54.588-0)

Processo nº: 52047/2014
Interessado: Zildete Fernandes de Brito Sa
(Inscrição Municipal nº 733.944-5)

Salvador, 18 de Dezembro de 2014.

ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal.

DESPACHOS FINAIS DA SRA DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 195/2014.

DEFERIDO

Transferência de Crédito do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos - ITIV

Processo nº 116259/2014
Interessado: Celimar Rejane Batista Carneiro
(Inscrição Municipal nº 326.014-3)

Processo nº: 101584/2014
Interessado: Sandro Boa Morte Moreira
(Inscrição Municipal nº 709.791-3)

Processo nº: 101876/2014
Interessado: Antonio Carlos Garcia Martinez
(Inscrição Municipal nº 671.256-8)

Processo nº: 96213/2014
Interessado: Roberval Rocha de Miranda
(Inscrição Municipal nº 675.383-3)

Processo nº: 105134/2014
Interessado: Fabio Rodamilans Silva
(Inscrição Municipal nº 675.387-6)

Processo nº: 45943/2014
Interessado: Filipe Natan Ribeiro de Almeida
(Inscrição Municipal nº 721.694-7)

DEFERIDO

Compensação de Crédito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano IPTU e da Taxa de Resíduo Sólido Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 45426/2013
Interessado: Eduardo Teixeira da Silva
(Inscrição Municipal nº 406.911-0)

Processo nº: 14165/2014
Interessado: Giliarde Barreto Vasconcelos
(Inscrição Municipal nº 477.992-4)

DEFERIDO

Transferência de Crédito do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano IPTU e da Taxa de Resíduo Sólido Domiciliares - TRSD

Processo nº: 119080/2014
Interessado: Francisco Xavier Batista Neto
(Inscrições Municipais nºs 722.291-2- 722.292-0- 722.294-7- 722.296-3- 722.297-1- 722.086-3- 722.087-1- 722.088-0- 722.089-8- 722.090-1 e 722.091-0)

Processo nº: 85121/2013
Interessado: Leonardo Gomes Dias
(Inscrição Municipal nº 675.629-8)

Salvador, 17 de Dezembro de 2014.

ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 44/2014

Dispõe sobre o sorteio de prêmios para tomador de serviço identificado na NFS-e, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na alínea "a", inciso I, do art. 8º da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 11/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <https://nfse.salvador.ba.gov.br> os números dos bilhetes eletrônicos do sorteio número 12 do Programa Nota Salvador.

§ 1º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado o seguinte hash 83f1a1323bdf5aca1f14cff8c67a5ef.

§ 2º O código "hash" mencionado no § 1º refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 - MD5".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 17 de dezembro de 2014.

MAURO RICARDO MACHADO
Secretário Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31871-2014 -IPTU
RECORRENTE: AURÉLIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (A): VITOR EMANUEL LINS DE MORAES E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS.

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Ex vi dos artigos 297-E, e 312-A, Parágrafo único é vedado ao órgão administrativo tributário de julgamento reconhecer a inconstitucionalidade da lei municipal, salvo quando a inconstitucionalidade já tenha sido proclamada em ação direta de inconstitucionalidade ou por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em via incidental, e, desde que o Senado Federal tenha suspenso a execução do ato normativo. Inexistência de desproporcionalidade do aumento, de violação ao princípio do não-confisco, violação à segurança jurídica e ao princípio da não-surpresa. **Recurso conhecido e improvido. Mantida por unanimidade a decisão de procedência da Notificação de Lançamento.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31890-2014 -IPTU
RECORRENTE: ERALDO MORAIS SACRAMENTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (A): VITOR EMANUEL LINS DE MORAES E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS.

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Ex vi dos artigos 297-E, e 312-A, Parágrafo único é vedado ao órgão administrativo tributário de julgamento reconhecer a inconstitucionalidade da lei municipal, salvo quando a inconstitucionalidade já tenha sido proclamada em ação direta de inconstitucionalidade ou por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em via incidental, e, desde que o Senado Federal tenha suspenso a execução do ato normativo. Inocorrência de ofensa aos princípios constitucionais da vedação ao confisco, razoabilidade, isonomia, proteção à propriedade privada, moralidade, capacidade contributiva, anterioridade e anterioridade nonagesimal, segurança jurídica e legalidade tributária. **Recurso conhecido e improvido. Mantida por unanimidade a decisão de procedência da Notificação de Lançamento.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31882-2014 -IPTU
RECORRENTE: LGP LANCHES E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (A): VITOR EMANUEL LINS DE MORAES E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS.

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Ex vi dos artigos 297-E, e 312-A, Parágrafo único é vedado ao órgão administrativo tributário de julgamento reconhecer a inconstitucionalidade da lei municipal, salvo quando a inconstitucionalidade já tenha sido proclamada em ação direta de inconstitucionalidade ou por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em via incidental, e, desde que o Senado Federal tenha suspenso a execução do ato normativo. Inexistência de desproporcionalidade do aumento, de violação ao princípio do não-confisco, violação à segurança jurídica e ao princípio da não-surpresa. **Recurso conhecido e improvido. Mantida por unanimidade a decisão de procedência da Notificação de Lançamento.**

Ficam os contribuintes intimados a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente da 1ª Câmara Julgadora

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30327-2014 -IPTU
RECORRENTE: JEOVÁ FERREIRA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA BORDIN CAMARGO
CONSELHEIRO RELATOR: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. BASE DE CÁLCULO. LEGALIDADE DO VALOR VENAL DETERMINADO NO LANÇAMENTO. 1 Impossibilidade do Conselho Pleno de afastar aplicação da legislação tributária municipal e de declarar inconstitucionalidade de normas - Art. 312-B do Código Tributário Municipal. 2. Inocorrência de ofensa aos princípios constitucionais da vedação ao confisco, razoabilidade, isonomia, proteção à propriedade privada, moralidade, capacidade contributiva, anterioridade e anterioridade nonagesimal.

segurança jurídica e legalidade tributária. 3. **Recurso conhecido e não provido por unanimidade, mantida a procedência da NL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30297-2014 -IPTU
RECORRENTE: JEOVÁ FERREIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (A): MARIANA LAURIA BORDIN CAMARGO
CONSELHEIRO RELATOR: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. BASE DE CÁLCULO. LEGALIDADE DO VALOR VENAL DETERMINADO NO LANÇAMENTO. 1 Impossibilidade do Conselho Pleno de afastar aplicação da legislação tributária municipal e de declarar inconstitucionalidade de normas - Art. 312-B do Código Tributário Municipal. 2. Inocorrência de ofensa aos princípios constitucionais da vedação ao confisco, razoabilidade, isonomia, proteção à propriedade privada, moralidade, capacidade contributiva, anterioridade e anterioridade nonagesimal, segurança jurídica e legalidade tributária. 3. **Recurso conhecido e não provido por unanimidade, mantida a procedência da NL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22674-2014 -IPTU
RECORRENTE: RICARDO DE CARVALHO RÊGO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. BASE DE CÁLCULO. LEGALIDADE DO VALOR VENAL DETERMINADO NO LANÇAMENTO. 1 Impossibilidade do Conselho Pleno de afastar aplicação da legislação tributária municipal e de declarar inconstitucionalidade de normas - Art. 312-B do Código Tributário Municipal. 2. Inocorrência de ofensa aos princípios constitucionais da vedação ao confisco, razoabilidade, isonomia, proteção à propriedade privada, moralidade, capacidade contributiva, anterioridade e anterioridade nonagesimal, segurança jurídica e legalidade tributária. 3. **Recurso conhecido e não provido por unanimidade, mantida a procedência da NL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22682-2014 -IPTU
RECORRENTE: RICARDO DE CARVALHO RÊGO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. BASE DE CÁLCULO. LEGALIDADE DO VALOR VENAL DETERMINADO NO LANÇAMENTO. 1 Impossibilidade do Conselho Pleno de afastar aplicação da legislação tributária municipal e de declarar inconstitucionalidade de normas - Art. 312-B do Código Tributário Municipal. 2. Inocorrência de ofensa aos princípios constitucionais da vedação ao confisco, razoabilidade, isonomia, proteção à propriedade privada, moralidade, capacidade contributiva, anterioridade e anterioridade nonagesimal, segurança jurídica e legalidade tributária. 3. **Recurso conhecido e não provido por unanimidade, mantida a procedência da NL.**

Ficam os contribuintes intimados a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente da 1ª Câmara Julgadora

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 21912/2008
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1040-2008- IPTU
CONTRIBUINTE: BAHEMA EQUIPAMENTOS
RECORRENTE: MARCOSA S/A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
NOTIFICANTE (S): FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO E OUTRO
ADVOGADO (A): LUIZ FERNANDO GARCIA LANDEIRO E OUTRO
CONSELHEIRA RELATORA: DANIELA LIMA DE ANDRADE BORGES
CONSELHEIRO DO VOTO DIVERGENTE: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - REVISÃO DO LANÇAMENTO - INAPLICABILIDADE DO FATOR DE CORREÇÃO DO TERRENO (FCT) - Comprovação da não aplicação do Fator de Correção de Terreno-FCT, gerando diferença de tributo a recolher. Necessidade de aplicação do fator de Correção da

Construção de 0,84. **Dá-se provimento parcial ao recurso no sentido de manter a PROCEDÊNCIA da NFL**, entretanto, retificando os valores constantes termo complementar através da aplicação do FCT de 0,84. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA E COM VOTO DE QUALIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente da 2ª Câmara Julgadora

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20366-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. **Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20375-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. **Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente da 2ª Câmara Julgadora

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20396-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. **Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20394-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. **Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20390-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES

CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. **Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20384-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. **Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente da 2ª Câmara Julgadora

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20360-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. **Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20357-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. **Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20370-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. **Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20381-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. **Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente da 2ª Câmara Julgadora



SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DOM N° 6.242 DE 17/12/2014.

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20391-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA GARRIDO

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE.
Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. Inexistência de desproporcionalidade do aumento, violação ao princípio do não-confisco, violação à segurança jurídica e ao princípio da não-surpresa. **Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 15 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente da 2ª Câmara Julgadora

PORTARIA N° 496/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora ANA RITA FERREIRA SANTANA, matrícula 879.176, para exercer a Função de Confiança de Secretário Escolar da Escola Municipal Tertuliano de Góes.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

PORTARIA N° 497/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora ANA RITA FERREIRA SANTANA, matrícula 878.928, para exercer a Função de Confiança de Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora da Vitória.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

PORTARIA N° 498/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO CESAR COSTA DIAS, matrícula 879.055, para exercer a Função de Confiança de Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Olga Benário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

PORTARIA N° 499/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora DANIELA GOMES SILVA, matrícula 878.930, para exercer a Função de Confiança de Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Cecy Andrade.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA N° 701/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, O CHEFE DA CASA CIVIL e a PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1° - Fica criado Grupo de Trabalho para fins de desenvolver uma proposta de modelo de Gratificação por Resultados para a Prefeitura Municipal do Salvador.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - Maria Guadalupe de Viveiros Libório, matrícula 819516
- II - Olívia Melo Souza Santos, matrícula 810985
- III - Simone Porto Prazeres, matrícula 882653
- IV - Celso Tavares Ferreira, matrícula 882671
- V - Luciana Barreto Neves, matrícula 810500

Art. 3° - O Grupo de Trabalho terá um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 495/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO SILVA CERQUEIRA, matrícula 879.013, para exercer a Função de Confiança de Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Paroquial de Santana.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

PORTARIA N° 103/2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da Empresa Salvador Turismo S/A.-SALTUR, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A.-SALTUR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8° do Decreto n° 24.734, de 16 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1°- Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, da Empresa Salvador Turismo S/A.-SALTUR, na forma indicada no anexo integrante a esta Portaria.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREPESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A.-SALTUR, em 18 de Dezembro de 2014.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Presidente da SALTUR

ANEXO A PORTARIA Nº 103 / 2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1	
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCACÃO	REDUÇÃO	
407002-SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.39	000	2.000		
	23.695.008.2301	3.3.90.39	000	824.500		
	23.122.015.2001	3.3.90.14	000		1.000	
	23.122.015.2001	3.3.90.92	000		1.000	
	23.695.008.2301	3.3.90.14	000		100.000	
	23.695.008.2301	3.3.90.31	000		100.000	
	23.695.008.2301	3.3.90.32	000		100.000	
	23.695.008.2301	3.3.90.33	000		200.000	
	23.695.008.2301	3.3.90.35	000		6.000	
	23.695.008.2301	3.3.90.36	000		192.500	
	23.695.008.2301	3.3.90.37	000		50.000	
	23.695.008.2301	3.3.90.47	000		15.000	
	23.695.008.2301	3.3.90.92	000		50.000	
	23.695.008.2301	3.3.90.93	000		10.000	
	SUB-TOTAL				826.500	826.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

PORTARIA Nº 47/2014

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora Neyla Menezes Hora Alves Ribeiro, mat. 870729 da Função Confiança de Supervisora, grau 63, da Subsecretaria e designar a mesma para a Função de Chefe de Setor B do Setor Social de Atendimento do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, da Coordenadoria de Gestão e Benefícios.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em 17 de dezembro de 2014.

HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Secretário

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO/CMI Nº 001 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso do Município do Salvador, com a finalidade de organizar o processo de escolha das 06 (seis) entidades representantes da Sociedade Civil e formação da Diretoria Executiva que integrarão o Conselho Municipal do Idoso no biênio 2015/2016.

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais, considerando o fim do biênio 2012/2014 e a necessidade de deflagração de processo eleitoral para se escolher as 06 (seis) entidades representantes da Sociedade Civil e formação da Diretoria Executiva, com mandatos para o biênio 2015/2016, no Conselho Municipal do Idoso, conforme regulamentado pela Lei 6.760, de 18 de Julho de 2005 e Decreto nº 16.860, de 11 de outubro de 2006, Resolve:

Art. 1º Fica regulamentado o processo de eleição para 06 (seis) membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal do Idoso e formação da Diretoria Executiva para a gestão 2015/2016, na forma desta resolução.

Parágrafo único. A escolha dos representantes da sociedade civil do CMI será mediante Assembleia Geral, cuja convocação dar-se-á por meio de edital expedido pelo presidente do Conselho em exercício, do qual conste data, local, pauta e critérios de participação das entidades não governamentais.

Art. 2º Para tanto, neste ato estabelece-se a Comissão organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso do Município do Salvador, com a finalidade de organizar o processo de escolha das entidades representantes da Sociedade Civil e formação da Diretoria Executiva que integrarão o Conselho Municipal do Idoso no biênio 2015/2016, bem como adotar todas as demais providências necessárias à fiel execução dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão criada por esta resolução tem a seguinte composição:

I - MARILZES MORADILLO MELLO ALVES - representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS

II - ANA CRISTINA DA SILVA ANDRADE - representante da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza- SEMPS

III - LÍCIA MARIA MAIA BARBOSA - representante da Associação dos Servidores Aposentados e Pensionistas da Previdência Federal na Bahia / Casa do Aposentado e Pensionista-ASAP-CAP

IV - MARIA ANGÉLICA BARBOSA MENDES - representante da Conselho Regional do Serviço Social - CRES - BA

IV - SÔNIA REAL PEREIRA - representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia - APLB

Parágrafo único. A Defensoria Pública do Estado da Bahia, por sua Especializada da Pessoa Idosa, participará da comissão eleitoral, conferindo suporte jurídico adequado ao fiel cumprimento dos trabalhos.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 5º A Comissão deverá concluir o processo de eleição do novo Conselho no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da vigência desta Resolução.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de dezembro de 2014

JOSÉ CARLOS SANTOS SILVA
Conselheiro Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 624/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, tendo em vista o que consta Processo nº. PR 75.00 2014 1562 em 31/07/2014 referente à Licença Ambiental nº. 2014-SEMUT/DGA/RLO-506.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação Licença Ambiental de Operação - RLO, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a PITUBA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., inscrito no CNPJ nº. 21.088.382/0001-27 com sede na Avenida Octavio Mangabeira, nº1283, Pituba para operação da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM GNV, localizado na Avenida Octavio Mangabeira, nº1283, Pituba, com capacidade de armazenamento de 120m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 18 de dezembro de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 625/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, tendo em vista o que consta Processo nº. PR 75.00 2014 2294 em 11/11/2014 referente à Licença Ambiental nº. 2014-SEMUT/DGA/RLO-508.



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação **Licença Ambiental de Operação - RLO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **ECOPOSTOS COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ n.º 04.420.464/0001-08 com sede na Rua da Graça, nº06, Graça para operação da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS, localizado na Rua da Graça, nº06, Graça, com capacidade de armazenamento de 60m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 18 de dezembro de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 626/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 75 2014 2316** em 14/11/2014, referente à Licença Ambiental nº **2014-SEMUT/DGA/LU-507**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à SALVADOR GRAÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.021.545/0001-91, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 126, Edifício Empresarial Costa Andrade, Sala 1303, Caminho das Árvores, para implantação do empreendimento multiresidencial, tipo edifício de apartamentos, denominado MANSÃO JOSÉ MARTINS CATHARINO, localizado na Rua da Graça, nº 305, Graça, com 8.707,86 m² de área construída, em conformidade com a Declaração da SUCOM as fls.04 dos autos, mediante o cumprimento da legislação vigente e condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 18 de dezembro de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 627/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, tendo em vista o que consta no **EX 75.00 2014 620** em 06/10/2014, referente à Licença Ambiental nº **2014-SEMUT/DGA/LA-505**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença de Alteração Ambiental - LA**, válida até **14/08/2016**, a 3L COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 07.192.452/0001-61 com sede na Avenida Carybé, s/n.º, São Cristóvão para operação da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM GNV, localizado na Avenida Carybé, s/n.º, São Cristóvão, passando a ter capacidade de armazenamento de 120m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente

e condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 18 de dezembro de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 628/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar **Dispensada do Licenciamento Ambiental**, a atividade abaixo listada, tendo em vista o que consta no respectivo processo.

DLA	PROCESSO	CNPJ	REQUERENTE	ATIVIDADE
2014-087	75 2014 2136	06.058.858/0001-93	AJM COMÉRCIO DE CARNES NOBRES LTDA	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - RESTAURANTES E SIMILARES

Art. 2º A competência para a concessão desta dispensa está fundamentada nos termos da Constituição Federal, art. 23 caput, parágrafo único e incisos III, VI e VII que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e da Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução 4.327/2013 do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPAM que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios.

Art. 3º Estabelecer que as Dispensas e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 18 de dezembro de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 629/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, tendo em vista o que consta Processo nº. **PR 75.00 2014 2125 em 20/10/2014** referente à Licença Ambiental nº. **2014-SEMUT/DGA/LI-509**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental de implantação - LI**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **MARINALDO SOARES DE BRITO**, inscrito no CPF n.º. 042.826.554-53 com sede na Alameda Dilson Jatayh Fonseca, nº692/B, Stela Maris para implantação do empreendimento de POSTO DE SERVIÇOS E DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, localizado na Alameda Dilson Jatayh Fonseca, nº692/B, Stela Maris, com 329,20m² de área construída, conforme Alvará da SUCOM nº21049 nas fls.15 dos autos e capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber,

para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 18 de dezembro de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA

Diretor

PORTARIA Nº 630/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, tendo em vista o que consta Processo nº. **PR 75.00 2014 2450 em 17/12/2014** referente à Licença Ambiental nº. **2014-SEMUT/DGA/RLO-510**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação de **Licença Ambiental de Operação - RLO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **LMT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 06.045.968/0001-10 com sede na Avenida Otávio Mangabeira, nº 3251, Jardim Armação, para operação da atividade de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS**, denominado **POSTO JARDIM DOS NAMORADOS**, localizado na Avenida Otávio Mangabeira, nº 3251, Jardim Armação, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 18 de dezembro de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA

Diretor

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 691/2014

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Dispensar a pedido, o empregado **NILSON BITENCOURT PEREIRA** matrícula nº. 2227202, da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Execução Orçamentária, da Subgerência de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Gerência Financeira, da Diretoria Administrativo-Financeira.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

FABRIZIO M. MARTINEZ

Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº. 193/2014

Dispõe sobre o exercício de atividades do comércio informal em logradouro público, durante a Festa de Reveillon de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XI, Art. 11 do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº 23.824 de 21 de março de 2013 e as Leis N.º 5.503/99 e N.º 5.504/99, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º - A exploração de atividades de comércio informal em logradouros públicos, através de equipamentos do tipo barraca tradicional, isopor, baianas de acarajé, veículos especiais e comércio ambulante em geral, durante a Festa de Reveillon do ano 2014, dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, através da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização - CLF.

§1º - A autorização referida no caput deste artigo será outorgada a título precário e intransferível, podendo ser cassada ou revogada a qualquer momento, a juízo exclusivo da Administração Municipal.

§2º - A validade da autorização será restrita ao período de cada festa, encerrando seus efeitos no final do evento para o qual foi emitida.

§3º - As vagas disponíveis serão ocupadas por ordem de chegada dos interessados ao licenciamento.

§4º - Os interessados em se licenciar para utilizar caminhões de compra de latinhas e carros de gelo, antes do licenciamento, deverão comparecer na Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - CLF, em dias úteis anteriores a data agendada para o licenciamento, no horário de 9:00 às 12:00h, para que o veículo seja medido e seja emitida uma ficha de controle, que deverá ser entregue no setor de licenciamento para efetivação do mesmo.

§5º - A autorização será concedida à pessoa física, vedando-se o licenciamento de mais de 01 (um) equipamento por pessoa, ainda que para locais diversos, com exceção de carros de gelo e veículo destinados a compra de latinhas descartáveis, conforme equipamentos, atividades, dimensões e valores previstos a seguir:

PREÇO PÚBLICO PARA AMBULANTES - REVEILLON 2014

EQUIPAMENTOS MÓVEIS	ATIVIDADES	VALOR EM R\$	DIMENSÕES MÁXIMAS
Carrinho	Pipoca, sorvete, mingau e água de coco.	R\$29,50	1,20 m x 0,80 m
Tabuleiro	Baianas de acarajé; Mingau; Doces e cigarros.	R\$20,84	1,20 m x 0,60 m
Autorização especial (Banca de Chapa: lanche, impresso, chave, etc.)	Balcão simples para comércio de bebidas alcoólicas.	R\$42,07	Limitando a área interna do equipamento.
Caixa de isopor	Cerveja, refrigerante	R\$29,50	Até 38 litros
Caixa de Isopor	Cerveja, refrigerante	R\$59,50	Até 170 litros
Veículos Especiais	Alimentos e Bebidas	R\$74,27	Área interna do veículo
Trailer	Alimentos e Bebidas	R\$74,27	Área interna do trailer

§6º - Os permissionários de bancas de chapa, localizadas no interior dos circuitos da Festa de Reveillon 2014, deverão obter licença especial emitida pela SEMOP, através da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF, para comercialização de bebida alcoólica.

§7º - Do total de vagas disponível para ambulantes, em cada festa, 5% são reservadas para deficientes físicos, com exceção de deficientes mentais, que deverão apresentar cópia de documento comprobatório de deficiência, para a dispensa do pagamento do preço público.

Art. 2º - As inscrições para o exercício de atividades de comércio informal em logradouro público serão realizadas no Setor de Autorização para o Exercício de Atividades em Logradouros Públicos - SEALP/CLF, localizado na Rua 28 de Setembro, nº 26, Baixa dos Sapateiros, no horário das 09:00 as 12:00 h e das 14:00h as 17:00h, obedecendo o cronograma de licenciamento do comércio informal, estabelecido no art. 4º desta Portaria e através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quitado (no caso de autorizatório e permissionários que desejam obter licença especial, para cada festa);

II - Documento de Identidade;

III - CPF;

IV - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (para atividades que haverá manipulação de alimentos);

V - Comprovante de Residência no Município do Salvador;

VI - Cópia de laudo médico ou documento de comprovação de deficiência (para portadores de necessidades especiais);

VII - CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do ano em exercício (para veículos);

VIII - Ficha de controle de veículos, emitida pela CLF (para carros de gelo e caminhões de recolhimento de latinha)

Art. 3º - Somente o próprio requerente que pegou a senha de atendimento poderá comparecer no dia marcado para o licenciamento.

§1º - Caso o portador da senha não possa comparecer ao local para o licenciamento, será aceita a substituição por pais, irmãos, filhos ou cônjuge, se comprovado legalmente o parentesco.

§2º - As senhas serão distribuídas pelo SEALP, por ordem de chegada, no momento do licenciamento.

Art. 4º - Fica instituído o cronograma, para fins de licenciamento do comércio informal, conforme



tabela abaixo:

CRONOGRAMA

FESTA	DIAS DA FESTA	PERÍODO DE LICENCIAMENTO	INSTALAÇÃO/OCUPAÇÃO (A PARTIR DE 12:00)	RETIRADA (ATÉ ÀS 08:00)
REVEILLON - Praça Cairu	29/12/2014 a 01/01/2015	19,22 e 23/12/2014	29/12/2014	02/01/2015
REVEILLON - Barra	31/12/2014 e 02/01/2015 a 04/01/2015		31/12/2014	05/01/2015

Art. 5º Os autorizatários terão seus equipamentos apreendidos, caso ocupem os logradouros antes do prazo estipulado, bem como se não comprovar o pagamento, incorrendo na mesma sanção aqueles que instalarem equipamentos ou comercializarem sem a devida autorização.

Art. 6º - Os equipamentos de comércio informal utilizados pelos ambulantes, durante os eventos, somente poderão ser instalados a partir do horário estabelecido pela SEMOP, após a demarcação física das áreas e mediante comprovação do pagamento do DAM.

§1º Os encargos de instalações, montagem, manutenção e desmanche são de responsabilidade de cada autorizatário, conforme determina o Art. 3º, §1º do Decreto 20.505, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 7º - É de responsabilidade exclusiva de cada autorizatário requerer à concessionária de energia elétrica o respectivo fornecimento, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo único - A utilização irregular de energia elétrica pelo autorizado implicará na imediata revogação da autorização, retirada do equipamento do logradouro e apreensão da mercadoria, independente das demais cominações legais que se apliquem a tais práticas irregulares.

Art. 8º - Não será permitida a instalação de equipamentos fora dos locais demarcados e determinados pela SEMOP, cujas plantas ficarão disponíveis para consulta no Setor de Autorização para o Exercício de Atividades em Logradouros Públicos - SEALP/CLF, durante o período de inscrição.

Art. 9 - O autorizatário obriga-se a manter limpa a área ocupada pelo seu equipamento, acondicionando os detritos decorrentes do exercício da atividade em sacos plásticos, para a coleta da LIMPURB.

Art. 10 - O autorizatário obriga-se a utilizar as instalações, equipamentos e utensílios apropriados para cada tipo de atividade e mantê-los em perfeito estado de conservação e limpeza, não sendo permitido reparo ou confecção durante os festejos.

Art. 11 - Não será permitida, em hipótese alguma, a comercialização de produtos em carros de mão, fogareiros, churrasqueiras, nem bebidas pré-preparadas artesanalmente (licor, cravinho, príncipe maluco e outras), nem uso de embalagens reaproveitadas e/ou vasilhames de vidro, ficando passível de apreensão imediata pela fiscalização.

Art. 12 - É vedada a utilização de caixotes, tábuas, lonas ou qualquer outro meio destinado a ampliar o equipamento ou a sua área de instalação.

Art. 13 - As bebidas e alimentos deverão ser servidos em copos, pratos, talheres e canudos descartáveis, não sendo permitido o uso de louças, vidros e alumínio.

Parágrafo único - É vedada a reutilização de utensílios descartáveis.

Art. 14 - Os comerciantes deverão manter-se devidamente trajados com avental ou guarda-pó e sapatos fechados, observando o asseio e higiene corporal, incluindo unhas e barbas aparadas, cabelos presos e protegidos por gorro, touca, rede ou boné.

Art. 15 - É proibido o contato direto das mãos com o alimento, sendo obrigatório o uso de utensílios (garfos, pegador, colher) ou material específico, como guardanapo de papel.

Art. 16 - Só será permitido o transporte de alimentos acondicionados em vasilhames de fácil higienização e limpeza, devidamente tampados e vedados, e em temperatura adequada.

§ 1º - Fica proibido o transporte de alimentos juntamente com outros produtos, principalmente químicos (gás, gasolina, etc.) e de limpeza, que possam contaminá-los ou adulterá-los.

§ 2º - A inobservância ao parágrafo anterior implicará na apreensão e imediata destruição dos alimentos.

Art. 17 - Fica proibida a preparação de alimentos no local.

§ 1º - Os alimentos a serem comercializados devem ser transportados para o local, devidamente preparados ou pré-preparados, e/ou tratados, acondicionados separadamente em embalagens, protegidos de poeiras, insetos ou contaminação e sob temperatura adequada à sua conservação.

Art. 18 - Fica proibida a exposição, transporte, acondicionamento e armazenamento de alimentos sobre o solo ou jornais, papelão, ou outros que possam transferir para os alimentos substâncias contaminadas ou que alterem sua qualidade ou propriedade.

Art. 19 - Só será permitido o comércio de produtos industrializados devidamente rotulados, constando informações sobre o registro no órgão competente, data de fabricação, prazo de validade,

lote, composição e demais informações exigidas por lei.

Art. 20 - É terminantemente proibida a armazenagem, a produção e a comercialização de churrasco ou qualquer outro produto no espeto de qualquer material, sendo passível de apreensão imediata pela fiscalização o espeto e o produto comercializado, além da revogação da autorização.

Art. 21 - Todo gelo deverá ser devidamente rotulado e produzido por empresa legalmente habilitada com Alvará Sanitário, ficando o uso do gelo em cubo para acondicionamento em drinks e o gelo escamas, exclusivamente para refrigeração. O gelo em barras não poderá ser comercializado.

Art. 22 - A inobservância às normas contidas nesta portaria implicará nas seguintes sanções abaixo, independentemente da aplicação de multas previstas no Art. 25:

- I - Apreensão imediata do equipamento e/ou mercadorias;
- II - Imediata cassação da autorização;
- III - Destinação dos produtos, nos moldes do Código de Polícia Administrativa.

Art. 23 - Os bens apreendidos durante a realização das festas serão conduzidos ao Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, situado na Av. San Martin, s/n, devendo o interessado pela retirada proceder da seguinte forma:

- a) Comparecer ao depósito munido de documento de identidade, auto de apreensão ou lacre da apreensão;
- b) Pagar as multas e despesas cabíveis.

§ 1º - Os equipamentos apreendidos somente poderão ser retirados após o encerramento de cada Festa mediante o pagamento das multas e despesas municipais com o transporte, armazenamento, volume e preço do serviço de expediente.

§ 2º - As mercadorias de natureza perecível apreendidas, não reclamadas ou retiradas em 24h, serão doadas às instituições de caridade, lavrando-se o termo de entrega, ou serão eliminadas do consumo, caso estejam em condições inapropriadas, lavrando-se o termo de destruição.

Art. 24 - Constituem infrações puníveis com multa:

ITEM	INFRAÇÃO	MULTA (R\$)
01	INSTALAR O EQUIPAMENTO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO.	129,44
02	INSTALAR O EQUIPAMENTO FORA DO LOCAL DEMARCADO.	129,44
03	UTILIZAR EQUIPAMENTO DIVERSO DO ESPECIFICADO NESTA PORTARIA.	129,44
04	EXCEDER OS LIMITES DA ÁREA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	97,07
05	NÃO ZELAR PELA LIMPEZA DO EQUIPAMENTO OU ÁREA DE TRABALHO.	64,72
06	UTILIZAR COPOS, PRATOS E TALHERES QUE NÃO SEJAM DESCARTÁVEIS.	64,72
07	ACONDICIONAR DE FORMA INADEQUADA OS ALIMENTOS POSTOS À VENDA.	64,72
08	DEIXAR DE PORTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DAM QUITADO.	64,72
09	COMERCIALIZAR PRODUTOS DIVERSOS DOS ESPECIFICADOS NA AUTORIZAÇÃO.	97,07
10	COMERCIALIZAR PRODUTOS EM EMBALAGENS DE VIDRO.	97,07

Art. 25 - A contar do recebimento do auto de infração, o autuado poderá apresentar a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado revel, adotando-se o rito previsto no Art. 255 e seguinte da Lei 5.503/99 (Código de Polícia Administrativa).

Art. 26 - Compete a CLF/SEMOP apoiar à Vigilância Sanitária/SMS em fiscalização conjunta para o cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria, nas suas respectivas atribuições.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pelo titular da CLF, dependendo do evento onde acontecer à ocorrência e, em 2ª instância, pela Secretária Municipal de Ordem Pública, nas situações referentes a licenciamento para exercício de atividades nos logradouros públicos.

Art. 28 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 19 de dezembro de 2014.

ROSEMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 194/2014

Dispõe sobre o exercício de atividades do comércio informal em logradouros públicos, durante o Carnaval 2015 na cidade de Salvador, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XI, Art.11, do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº 23.824/13 e as Leis N.º 5.503/99 e N.º 5.504/99, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º - A exploração de atividades de comércio informal em logradouros público, através de equipamentos do tipo barraca padronizada pela PMS, isopor, veículos especiais, baianas de acarajé e comércio ambulante em geral, durante o Carnaval 2015, dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

§ 1º - A autorização referida no caput deste artigo será outorgada a título precário e intransferível, podendo ser cassada ou revogada a qualquer momento, a juízo exclusivo da Administração Municipal.

§ 2º - A validade da autorização será restrita ao período do Carnaval 2015, encerrando seus efeitos no final do evento.

§ 3º - A autorização será concedida à pessoa física, vedando-se o licenciamento de mais de 01 (um) equipamento por pessoa, ainda que para locais diversos, com exceção de carros de gelo e veículo destinados a compra de latinhas descartáveis.

§ 4º - Os permissionários de bancas de chapa, localizadas no interior dos circuitos do Carnaval 2015, deverão obter autorização especial emitida pela SEMOP, para comercialização de bebida alcoólica.

§ 5º - Os permissionários de boxes, que não possuem atividade de bar/restaurante, localizados em Mercados Municipais, que estão situados no interior dos circuitos do Carnaval 2015, deverão obter autorização especial emitida pela SEMOP, através do Setor de Administração de Mercados e Núcleo de Abastecimento - SEMER/CFM, para comercialização de bebida alcoólica.

§ 6º - É terminantemente proibido a instalação de qualquer equipamento que não seja aquele licenciado, a exemplo de lonas, placas de qualquer tipo e material, barracas de camping, praia, tendas e outras, bem como mercadorias em via pública, sendo passível de apreensão imediata pela fiscalização

Art. 2º - As inscrições para o exercício de atividades de comércio informal em logradouro público, durante o Carnaval 2015 será realizada em 03 (três) fases:

a) Primeira Fase - Cadastramento dos ambulantes, barraqueiros, baianas de acarajé, veículos especiais, carros de gelo e caminhão de recolhimento de latinhas que pretendem comercializar nos Circuitos Dodô, Osmar, Batinha e bairros, que será realizado via internet, no endereço eletrônico. www.ambulante.salvador.ba.gov.br, no período compreendido entre **10 horas do dia 19/12/2014 e 23h59min do dia 30/12/2014**.

§ 1º - Para a efetivação do cadastramento, o ambulante deverá apresentar os documentos de identidade, CPF e comprovante de residência no dia do licenciamento;

§ 2º - Os caminhões de compra de latinhas e carros de gelo, após o cadastramento, deverão comparecer na Avenida SAM MARTIM S/N, Sede da Guarda Municipal, em dias úteis no período de 07/01/2015 à 02/02/2015, no horário de 9:00 às 13:00h, para que o veículo seja medido e seja emitida uma ficha de controle, que deverá ser entregue no setor de licenciamento para efetivação do mesmo.

§ 3º - O preço público cobrado para os carros de gelo e caminhões de compra de latinha será calculado tendo por base o tamanho do veículo e os dias que ocupará o logradouro público;

b) Segunda Fase: Treinamento dos ambulantes, que será realizado em parceria com o SEBRAE, VISA, Ministério Público Estadual e outras instituições (a confirmar). O local, dia e horário do treinamento estará impresso na ficha de cadastramento. Esse treinamento é indispensável para o licenciamento.

c) Terceira fase: Licenciamento - após o treinamento e de posse do certificado o ambulante, comparece no local e na data indicada na ficha de cadastramento, que obedecerá ao cronograma especificado no anexo I desta portaria, para a escolha do lote e pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que após pago receberá o carimbo de validação da autorização, caso contrário à autorização será cancelada e o lote disponibilizado para outro requerente. Nessa fase, o ambulante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de Identidade;

II - CPF;

III - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (para atividades que haverá manipulação de alimentos);

IV - Comprovante de Residência;

V - Cópia de laudo médico ou documento de comprovação de deficiência (para portadores de necessidades especiais);

VI - Ficha de cadastramento;

VII- CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do ano em exercício (para veículos);

VIII- Ficha de controle de veículos, emitida pela CFM (para carros de gelo e caminhões de recolhimento de latinha)

IX - Certificado do curso.

§ 1º - Não haverá prorrogação dos prazos de pagamento do DAM, nem emissão de 2º via.

Art. 3º - Somente o próprio requerente que fez o cadastramento poderá comparecer no dia marcado para ser licenciado.

Art. 4º - Somente as baianas de acarajé licenciadas pela SEMOP poderão obter autorização para o Carnaval 2015.

Parágrafo Único - As baianas que desejarem trabalhar no Carnaval 2015 não precisarão fazer o cadastramento constante no art. 2º, o atendimento destas será realizado por ordem de chegada à SEMOP, conforme período especificado no Cronograma de Licenciamento.

Art. 5º - A instalação de qualquer equipamento somente será permitida após demarcação física das áreas e expedição da autorização, obedecidos aos locais determinados, datas estabelecidas no calendário constante do Art.6º e mediante comprovação de pagamento do preço público devido, definidos de acordo com os tipos e dimensões dos equipamentos e atividades, conforme constam no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo Único - Os encargos de instalações, montagem, desmontagem e manutenção, são de responsabilidade de cada autorizado, a exceção das barracas padronizadas dos circuitos Dodô e Osmar que poderão ser assumidos pela PMS/SEMOP.

Art. 6º - Os equipamentos de comércio informal utilizados pelos ambulantes, durante o Carnaval 2015, somente poderão ser instalados a partir de 07:00 horas da quinta-feira, dia 12/02/2015, e retirados na quarta-feira de cinzas, dia 18/02/2015, até as 12:00 horas, o descumprimento acarretará na apreensão do equipamento e mercadorias.

Art. 7º - É de responsabilidade exclusiva de cada autorizado, requerer à concessionária de energia elétrica o respectivo fornecimento, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo único - A utilização irregular de energia elétrica pelo autorizado implicará na imediata interdição do equipamento, independente das demais cominações legais que se apliquem a tais práticas irregulares.

Art. 8º - O Permissionário de barraca fica obrigado ao pagamento da taxa anual do Fundo Especial de Aperfeiçoamento dos Serviços Policiais - FEASPOL, de acordo com a Lei Estadual N.º 7753, de 13 de dezembro de 2000, Anexo I, item 1.03.06.05.

Art. 9º - Não será permitida a instalação de equipamentos fora dos locais demarcados e determinados pela SEMOP, cujas plantas ficarão disponíveis para consulta na Secretaria, durante o período de licenciamento.

Art. 10º - Para o Carnaval 2015, o comércio ambulante em geral será permitido exclusivamente nos logradouros públicos, limitando-se às localizações definidas no Anexo III desta Portaria e quantidades determinadas pela SEMOP.

§ 1º - O ambulante licenciado para um circuito não poderá em hipótese alguma comercializar em outro circuito.

§ 2º - O ambulante licenciado deverá estar padronizado (uniforme e equipamento), com o Dam original e R.G, quando no circuito, caso contrário será passível de apreensão imediata pela apreensão.

Art. 11º - O permissionário obriga-se a manter limpa a área ocupada pelo seu equipamento, acondicionando os detritos decorrentes do exercício da atividade em sacos plásticos, para a coleta da LIMPURB.

Art. 12º - O autorizado obriga-se a manter os equipamentos utilizados em perfeito estado de uso e conservação, não sendo permitido reparo ou confecção durante os festejos.

Art. 13º - Não será permitida, em hipótese alguma, a comercialização de produtos em carros de mão, nem bebidas pré-preparadas artesanalmente (licor, cravinho, príncipe maluco e outras), nem uso de embalagens reaproveitadas e/ou vasilhames de vidro, ficando passível de apreensão imediata pela fiscalização.

Art. 14º É vedada a utilização de caixotes, tábuas, lonas ou qualquer outro meio destinado a ampliar o equipamento ou a sua área de instalação.

Art. 15º - As instalações, equipamentos e utensílios deverão ser apropriados para cada tipo de atividade e mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza.

Art. 16º - As bebidas e alimentos deverão ser servidos em copos, pratos, talheres e canudos descartáveis, não sendo permitido o uso de louças, vidros e alumínio.

Parágrafo único - É vedada a reutilização de utensílios descartáveis.

Art. 17º- Os comerciantes deverão manter-se devidamente trajados com avental ou guarda-pó e sapatos fechados, observando o asseio e higiene corporal, incluindo unhas e barbas aparadas, cabelos presos e protegidos por gorro, touca, rede ou boné.

Art. 18º - É proibido o contato direto das mãos com o alimento, sendo obrigatório o uso de utensílios (garfos, pegador, colher) ou material específico, como guardanapo de papel.

Parágrafo único - O manipulador de alimentos não poderá manusear dinheiro.

Art. 19º - Só será permitido o transporte de alimentos acondicionados em vasilhames de fácil higienização e limpeza, devidamente tampados e vedados, e em temperatura adequada.

§ 1º - Fica proibido o transporte de alimentos juntamente com outros produtos, principalmente químicos (gás, gasolina, etc.) e de limpeza, que possam contaminá-los ou adulterá-los.

§ 2º - A inobservância ao parágrafo anterior implicará na apreensão e destruição dos alimentos.

Art. 20º - Fica proibida a preparação de alimentos em estruturas provisórias (barracas, balcões, áreas de recuo, etc.).



§ 1º - Os alimentos a serem comercializados devem ser transportados para o local, devidamente preparados ou pré-preparados, e/ou tratados, acondicionados separadamente em embalagens, protegidos de poeiras, insetos ou contaminação e mantidos continuamente sob-refrigeração ou manutenção a quente (acima de 65°C).

Art. 21º - Fica proibida a exposição de alimentos sobre o solo ou jornais, papelão e sacos, bem como o transporte, acondicionamento e armazenamento em sacos de lixo ou sacos coloridos, jornais ou diretamente sobre caixa de papelão, ou outros que possam transferir para os alimentos substâncias contaminadas ou que alterem sua qualidade ou propriedade.

Art. 22º - É terminantemente proibida a produção e comercialização de churrasco no espeto de qualquer material, sendo passível de apreensão imediata pela fiscalização.

Art. 23º - Só será permitido o comércio de produtos industrializados devidamente rotulados, constando informações sobre o registro no órgão competente, data de fabricação, prazo de validade, lote, composição e demais informações exigidas por lei.

§ 1º - Os produtos prontos para consumo, tipo lanche, devem estar embalados de forma individual, devidamente identificados com o nome, ingredientes e datas de preparo.

§ 2º - Fica proibida a adição prévia de molhos ou acompanhamentos aos produtos preparados, devendo estes ser disponibilizados em doses individuais (sachês).

Art. 24º - Todo gelo deverá ser devidamente rotulado e produzido por empresa legalmente habilitada com Alvará Sanitário, ficando o uso do gelo em cubo para acondicionamento em drinks e o gelo escamas, exclusivamente para refrigeração. O gelo em barras não poderá ser comercializado.

Art. 25º - Os molhos e salsichas de cachorro quente, prontos para o consumo, devem ser mantidos em aquecimento contínuo (65°C) até o seu consumo ou até o prazo de 6 horas após o preparo, quando então, devem ser descartados. As salsichas cruas devem estar refrigeradas e em sua embalagem original, conforme descrito no Art. 23º.

Art. 26º - Fica terminantemente proibido o emprego de mão de obra infantil, bem como a presença de crianças acompanhando os pais ou parentes, nos locais de trabalho licenciados por esta SEMOP, em observância a lei 8.069 de 13 de Julho de 1990.

Art. 27º - A inobservância às normas contidas nesta portaria implicará nas seguintes sanções abaixo, independentemente da aplicação de multas previstas no Art. 29º.

- I - Apreensão do equipamento e/ ou mercadorias;
- II - Cassação da autorização;
- III - Descarte sumário de alimentos impróprios ao consumo.

Art. 28º - Os bens apreendidos durante o Carnaval 2015 serão conduzidos ao Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB/CSD, devendo o interessado pela retirada proceder da seguinte forma:

- a) Comparecer ao depósito munido de documento de identidade, auto de infração e lacre da apreensão;
- b) Pagar as multas e despesas cabíveis.

§ 1º - Os equipamentos e mercadorias apreendidos poderão ser retirados após o encerramento do Carnaval 2015, mediante o pagamento das despesas municipais com o transporte, armazenamento, volume e preço do serviço de expediente.

§ 2º - A apreensão de mercadorias de natureza perecível, quando ocorrer, não reclamadas ou retiradas no dia 23/02/2015 (segunda-feira) ou 24/02/2015 (terça-feira) serão doadas às instituições de caridade, lavrando-se o termo de entrega, ou serão eliminadas do consumo, caso estejam em condições inapropriadas.

Art. 29º - Constituem infrações puníveis com multa:

ITEM	INFRAÇÃO	MULTA (R\$)
01	INSTALAR O EQUIPAMENTO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO.	136,81
02	INSTALAR O EQUIPAMENTO FORA DO LOCAL DEMARCADO.	136,81
03	UTILIZAR EQUIPAMENTO DIVERSO DO ESPECIFICADO NESTA PORTARIA.	136,81
04	EXCEDER OS LIMITES DA ÁREA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	102,60
05	NÃO ZELAR PELA LIMPEZA DO EQUIPAMENTO OU ÁREA DE TRABALHO.	68,40
06	UTILIZAR COPOS, PRATOS E TALHERES QUE NÃO SEJAM DESCARTÁVEIS.	68,40
07	ACONDICIONAR DE FORMA INADEQUADA OS ALIMENTOS POSTOS À VENDA.	68,40
08	DEIXAR DE PORTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DAM QUITADO.	68,40
09	COMERCIALIZAR PRODUTOS DIVERSOS DOS ESPECIFICADOS NA AUTORIZAÇÃO.	102,60
10	COMERCIALIZAR PRODUTOS EM EMBALAGENS DE VIDRO.	102,60

Art. 31º - O horário de funcionamento do Setor de Autorização para o Exercício de Atividades em Logradouros Públicos - SEALP, para atendimentos diversos ao licenciamento do carnaval 2015, será de 09:00 às 17:00h.

Art. 32º - A contar do recebimento do auto de infração, o autuado poderá apresentar a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado revel, adotando-se o rito previsto no Art. 255 e seguintes da Lei 5.503/99 (Código de Polícia Administrativa).

Art. 33º - Compete a SEMOP e à Vigilância Sanitária/SMS fiscalizarem o cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria, nas suas respectivas atribuições.

Art. 34º - Os casos omissos relativos ao licenciamento do comércio ambulante serão resolvidos em 1ª instância pelo Coordenador Geral do Carnaval 2015, e em 2ª instância, pela Secretária Municipal de Ordem Pública, nas situações pertinentes a prescrições sanitárias serão resolvidos e em 1ª instância pelo titular da Vigilância Sanitária, e em 2ª instância ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 35º - Os casos omissos a esta Portaria atenderão ao disposto no decreto municipal nº 20.505 de 28/12/2009 e na lei 5.5003/99.

Art. 36º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA DE LICENCIAMENTO

AÇÃO	PERÍODO DE ATENDIMENTO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Cadastramento	19/12/2014 até 30/12/2014	24 horas
Licenciamento	03/02/2014 (Baianas e Bancas de Chapa no circuito);	9:00 às 12:00h
	03/02/2014 (Veículos Especiais, Carros de Gelo, Caminhão de recolhimento de latinha);	14:00 às 17:00h
	07/01/2015 até 02/02/2015 (Ambulantes Conforme agendamento gerado pelo sistema on line de cadastramento inclusive Carnaval de Bairros).	9:00 as 12:00h E 14:00h as 17:00h

ANEXO II

TRIBUTOS (PSE+TLP+PUB) - CARNAVAL 2015 (Circuito Dodô, Osmar e Batatinha).

TIPO DE EQUIPAMENTO	VALOR (R\$)
BARRACA PADRONIZADA 4,0MX4,0M - JARDIM SUSPENSO	578,42
BARRACA PADRONIZADA 3,0MX3,0M - JARDIM SUSPENSO	325,36
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (BANCA DE CHAPA: LANCHE, IMPRESSO, CHAVE, ETC.) COM BALCÃO SIMPLES	251,96
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (BOXES DE MERCADOS MUNICIPAIS) COM BALCÃO SIMPLES	251,96
KIT FAMÍLIA (1 CAIXA DE ISOPOR GRANDE + 3 PEQUENAS) - LOTE	124,04
CAIXA DE ISOPOR PEQUENA - VOLANTE	60,61
BAIANA DE ACARAJÉ	69,11
CARRINHOS DIVERSOS (PIPOCA, SORVETE, MINGAU E ÁGUA DE COCO)	124,04
VEÍCULOS ESPECIAIS	407,97
TRAILER	407,97

TRIBUTOS (PSE+TLP+PUB) - CARNAVAL 2015 (Carnaval de Bairros).

TIPO DE EQUIPAMENTO	VALOR (R\$)
BARRACA PADRONIZADA 3,0X3,0M	325,36
CAIXA DE ISOPOR GRANDE (LOCAL FIXO)	65,76
BAIANA DE ACARAJÉ	41,82
CARRINHOS DIVERSOS (PIPOCA, SORVETE, MINGAU E ÁGUA DE COCO)	65,76
VEÍCULOS ESPECIAIS	276,18
TRAILER	276,18

ANEXO III

LOGRADOUROS PERMITIDOS PARA COMÉRCIO AMBULANTE - CARNAVAL 2015.

CIRCUITO BATATINHA:

- Ladeira da Praça
- Praça Castro Alves
- Praça Municipal
- Rua das Vassouras
- Rua do Pau da Bandeira
- Rua do Tesouro
- Rua do Tira Chapéu
- Terminal de Ônibus da Sé
- Terreiro de Jesus
- Viaduto da Sé (Travessa do Tijolo)

**CIRCUITO OSMAR:**

Avenida Araújo Pinho
Avenida Joana Angélica - trecho entre a saída da Rua Nova de São Bento e a esquina do Gabinete Português de Leitura
Avenida Reitor Miguel Calmon
Barroquinha
Jardim Suspenso
Ladeira da Conceição
Ladeira da Fonte
Ladeira da Montanha
Ladeira de Santa Tereza
Ladeira dos Afritos
Largo 2 de Julho
Largo de São Bento
Largo dos Afritos
Ligação Miguel Calmon
Praça Barão do Rio Branco
Praça da Piedade
Rua 21 de Abril
Rua Aristides Milton (Ladeira da Barroquinha)
Rua Carlos Gomes (atrás do PROCON)
Rua Clóvis Spínola
Rua Coqueiros da Piedade
Rua da Faisca
Rua da Força
Rua Democrata
Rua Direita da Piedade - trecho entre a Secretaria de Segurança Pública e o Politeama
Rua do Cabeça
Rua do Paraíso
Rua do Politeama
Rua do Rosário
Rua do Salet
Rua Gamboa de Cima
Rua João das Botas
Rua Junqueira Ayres
Rua Leovigildo Filgueiras
Rua Marechal Floriano Peixoto
Rua Nova de São Bento
Rua Politeama de Baixo
Rua Politeama de Cima
Rua Portão da Piedade
Rua Ruy Barbosa
Rua São Raimundo
Rua Tuiuti
Travessa Politeama
Vale dos Barris
Viaduto São Raimundo

CIRCUITO DODÔ:

Avenida Ademar de Barros
Avenida Centenário
Avenida Oceânica (Entre a Marinha e a Praça Bahia Sol)
Avenida Oceânica (Faixa de areia do Farol ao Cristo)
Avenida Oceânica (Rua do Posto - Ondina)
Avenida Sete de Setembro
Rua Afonso Celso
Rua Almirante Marques de Leão
Rua Baependi
Rua Casa da Pedra
Rua Dias D'Ávila
Rua do Farol da Barra
Rua Dr. Osvaldo Ribeiro
Rua Francisco Otaviano
Rua Guadalajara
Rua Helvécio C. Ribeiro
Rua José Meabeau Sampaio
Rua José Sátiro de Oliveira (Sabino Silva/ Espanhol)
Rua Lemos de Brito
Rua Marcos Teixeira
Rua Miguel Burnier
Rua Morro do Escravo Miguel
Rua N
Rua Nova do Calabar
Rua Sabino Silva
Rua Senta Pua
Travessa Baependi
Travessa Macapá
Travessa Marques de Leão

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 018/2014

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 124/2014

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
3302/2009	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	ME INDUSTRIA ELETRÔNICA DO NORDESTE S/A (MONDIAL) E BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 18 DE DEZEMBRO 2014

TIAGO PIÑEIRO MARTINS
Coordenador

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 054/2014

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 124/2014

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1824/2013	1014	BANCO SANTANDER S/A	ARQUIVAMENTO
1503/2011	634	BANCO ABN AMRO REAL S/A	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 18 DE DEZEMBRO DE 2014

TIAGO PIÑEIRO MARTINS
Coordenador

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SRA. SECRETÁRIA

NOMEADA PELO DECRETO DE 01/01/2013 PUBLICADO NO DOM DE 1 E 2 DE JANEIRO DE 2013

FATO GERADOR: RECURSO IMPETRADO CONTRA DECISÃO DA CODECON			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
4547/2013	021	FESTAS E FARRAS TURISMO E EVENTOS LTDA	PROVIMENTO EM PARTE

SALVADOR, 18 DE DEZEMBRO DE 2014

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**PORTARIA Nº54/2014**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 12, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, aprovado pelo Decreto nº 23.864, de 04/04/2013, em atendimento ao art. 67 da Lei federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Designar as servidoras **CHEILA DE JESUS QUEIROZ**, matrícula nº 811273, e **ADÉLIA CRISTINA DOS SANTOS SANTANA**, matrícula nº 811271, para atuarem, respectivamente como titular e suplente, no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 004/2014-SINDEC, Processo Administrativo nº 2485/2013-SINDEC, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de Trabalho Técnico Social, em conformidade com o descrito nos respectivo Projeto de Intervenção de Trabalho Técnico Social - PITTS, junto aos beneficiários do "Programa Minha Casa, Minha Vida" em relação ao Lote 01 - Empreendimento RESIDENCIAL PIRAJÁ, localizado à Estrada Velha de Campinas - Pirajá, no Município de Salvador.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, em 18 de dezembro de 2014.

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário

PORTARIA Nº55/2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 12, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e



Defesa Civil - SINDEC, aprovado pelo Decreto nº 23.864, de 04/04/2013, em atendimento ao art.67 da Lei federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Designar as servidoras **ADÉLIA CRISTINA DOS SANTOS SANTANA**, matrícula nº 811271, e **CHEILA DE JESUS QUEIROZ**, matrícula nº 811273, para atuarem, respectivamente como titular e suplente, no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 005/2014-SINDEC, Processo Administrativo nº 1487/2014-SINDEC, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de Trabalho Técnico Social, em conformidade com o descrito no respectivo Projeto de Intervenção de Trabalho Técnico Social - PITTS, junto aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida do Empreendimento RESIDENCIAL MARIA DE LOURDES, localizado à Rua Heráclito, Estrada do Coqueiro Grande, Região de Cajazeiras/Fazenda Grande IV, no Município de Salvador.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, em 18 de dezembro de 2014.

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário

PORTARIA Nº 53/2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 12, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, aprovado pelo Decreto nº 23.864, de 04/04/2013, em atendimento ao art.67 da Lei federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Designar as servidoras **IVONE DE SENA PARANHOS SIMIONI**, matrícula nº 811272, e **ADÉLIA CRISTINA DOS SANTOS SANTANA**, matrícula nº 811271, para atuarem, respectivamente como titular e suplente, no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 006/2014-SINDEC, Processo Administrativo nº 1503/2014-SINDEC, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de Trabalho Técnico Social, em conformidade com o descrito nos respectivos Projeto de Intervenção de Trabalho Técnico Social - PITTS, junto aos

beneficiários do "Programa Minha Casa, Minha Vida" em relação ao Empreendimento RESIDENCIAL MORADAS DO ATLÂNTICO, localizado à Rua Mocambo, Trogoby, no Município de Salvador.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, em 18 de dezembro de 2014.

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN

RESOLUÇÃO Nº. 04/2014 DE 09.12.2014

O Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN, órgão consultivo, deliberativo e normativo, integrante de estrutura da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº. 4008/89, Decretos nº.15330/04 e nº.17221/07, resolve:

> No âmbito da sua competência, através da presente resolução, aprovar por unanimidade o reconhecimento das oferendas dos Cultos de Religiões de Matrizes Africanas como tradicionais, primordiais, preponderantes e de grande relevância para esse segmento religioso, não podendo assim ser tratado e/ou taxado como "lixo", sendo a Bahia reconhecida como "Bahia de todos os Santos, encantos, sagrados e profanos".

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN, em 09 de dezembro de 2014.

EURICO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Presidente do CMCN

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO - GABP

Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2014

PROCESSO Nº: 336/2014
EMPRESA: ESCRITA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 16.306.870/0001-23
OBJETO: Aquisição de 02 (Duas) impressoras Monocromática SAMSUNG SLM 4070 e 04 (Quatro) toner para impressora Marca SAMSUNG SLM 4070.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.460,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta reais)
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SPM, Natureza de Despesa 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente, Fonte 000 - Tesouro.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato
DATA DO ATO: 17/12/2014

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, EM 18 de Dezembro de 2014.

ERÁDIO MENDES DA PAIXÃO JUNIOR
Gerente Administrativo e Financeiro

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2014

PROCESSO Nº: 342/2014
EMPRESA: BELLO- PERSIANAS E DECORAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 03.317.065/0001-53
OBJETO: Compra e instalação de persianas verticais em PVC.
VALOR GLOBAL: R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais)
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SPM, Natureza de Despesa 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente, Fonte 000 - Tesouro.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato
DATA DO ATO: 17/12/2014

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, EM 18 de Dezembro de 2014.

ERÁDIO MENDES DA PAIXÃO JUNIOR
Gerente Administrativo e Financeiro

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2014

PROCESSO Nº: 349/2014
EMPRESA: ELLO- ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 03.326.448/0001-98
OBJETO: Aquisição de material de consumo.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.990,00 (Sete mil e novecentos e noventa reais)
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SPM, Natureza de Despesa 3.3.90.30- Material de consumo, Fonte 000 - Tesouro.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato
DATA DO ATO: 18/12/2014

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, EM 18 de Dezembro de 2014.

ERÁDIO MENDES DA PAIXÃO JUNIOR
Gerente Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

CONVITE Nº: 002/2014
PROCESSO Nº.: 81.576/2014
OBJETO: Consultoria para o gerenciamento da recuperação dos créditos advindos do FCVS dos contratos imobiliários da COHAB junto à Caixa Econômica Federal, incluindo entrada de dados para atualização de sistema próprio de controle destes contratos, além de verificar e cobrar a situação na CEF; validação documental junto à CEF.
RESULTADO: LICITAÇÃO FRACASSADA.
Data da Homologação: 17/12/2014

Salvador, 17 de dezembro de 2014

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 177/2014 - PROC: 1307/2014 - SEMGE, cujo objeto é o fornecimento de **LICENÇAS DE USO PERPÉTUO DE SOFTWARES ORACLE, com direito de uso ilimitado por 24 (vinte e quatro) meses, incluindo o suporte dos softwares pelo mesmo período**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 08/01/2015; abertura no dia 09/01/2015

às 10:00h e início da disputa no dia 09/01/2015 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

FLÁVIA B PAMPLONA
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 178/2014 - PROC: 4954/2014 - GABP, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de um elevador e uma plataforma, ambos de marca Montele, com reposição de peças originais ou similares (desde que recomendadas pelo fabricante), instalados no Palácio Thomé de Souza, sede da Prefeitura Municipal do Salvador**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 09/01/2015; abertura no dia 12/01/2015 às 10:00h e início da disputa no dia 12/01/2015 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

FLÁVIA B PAMPLONA
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 179/2014 - PROC: 4602/2014 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de pneus e câmaras de ar**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 12/01/2015; abertura no dia 13/01/2015 às 10:00h e início da disputa no dia 13/01/2015 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

FLÁVIA B PAMPLONA
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 180/2014 - PROC: 93508/2014 - SEFAZ, cujo objeto é a **aquisição de impressora, para atender a demanda da Coordenadoria da CAP/SEFAZ**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 14/01/2015; abertura no dia 15/01/2015 às 10:00h e início da disputa no dia 15/01/2015 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

FLÁVIA B PAMPLONA
Presidente COMPEL

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica a interposição de recurso relativo ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 153/2014.

OBJETO: Elaboração de registro de Preços de serviços de organização, microfilmagem, guarda e digitalização de documentos.

PROCESSO: 1893/2014- SEMGE

RECORRENTE: - MULTI STORAGE ARMAZÉNS GERAIS SERVIÇOS LTDA

As licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA
Presidente COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL****RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA**

A COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2014

Processo: 1377/2014

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Gráfica, para realização de reprografia de módulos, folhas de frequência e blocos de desenhos geradores do material do Projeto de Regularização do Fluxo Escolar - Classe de Alfabetização Especial das Escolas da Rede Municipal de Salvador.

LOTE ÚNICO: LICITANTE VENCEDOR – TEXGRAF EDITORA LTDA (EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Livro na Pista da Leitura – livro do aluno.	Und.	20.000	2,50	50.000,00
02	Livro na Pista da Leitura – Caderno de Atividades.	Und.	20.000	4,50	80.000,00
03	Manual do Professor	Und.	200	10,00	2.000,00
04	Folhas de instrumento de frequência.	Und.	500	1,80	900,00
05	Bloco de Desenhos Geradores.	Und.	500	4,00	2.000,00
Valor total					134.900,00
Valor total do Extenso: (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais).					

Data da Homologação: 17/12/2014.

JUSSARA COUTO MORAIS
Presidente em exercício

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2014

PROCESSO: 8138/2014

CONTRATADO: INSTITUTO ALFA E BETO

OBJETO: Contratação para execução dos Programas de Alfabetização, Sistema Estruturado e revisão Prova Brasil do Instituto Alfa e Beto.

PARECER: PGMS datado de 15.12.2014

VALOR TOTAL: R\$ 3.729.355,00 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.361.009.1123 natureza da despesa 3.3.90.30, na fonte 001.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.12.2014

AMPARO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO em, 18 de dezembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO**CONVOCAÇÃO****RDC PRESENCIAL Nº 004/2014**

A Comissão Especial Mista de Licitação da SMED, criada pelo Decreto Municipal nº 25.275/2014,



CONVOCA o único licitante participante do RDC a seguir, para a sessão pública de divulgação do resultado do julgamento das propostas de preço e técnica, após análise dos técnicos competentes, bem como de abertura e julgamento do Envelope 03 - Habilitação, com declaração do vencedor, se for o caso:

MODALIDADE: RDC nº 004/2014
PROCESSO Nº: 4994/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia, e Execução da obra de reconstrução do CMEI Educar e Viver, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anexo 1 - anteprojeto do edital.

LICITANTE PARTICIPANTE: CONSÓRCIO ROBLE GLOBO
DATA DA SESSÃO: 23/12/2014 às 09h00m (horário local)

Na oportunidade, será divulgado ao participante o inteiro teor do Relatório de Julgamento da Proposta de Preços e Proposta Técnica.

Quaisquer dúvidas poderão ser formalizadas na sala da Comissão Especial da SMED, no horário das 13h00min às 16h30min, e pelo tel: (71) 2202-3097, telefax: (71) 2202-3098/3058, ou através do e-mail: licitação.smed@gmail.com

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

JUSSARA COUTO MORAIS
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 015/2014

A Comissão Especial Mista de Licitação da SMED, criada pelo Decreto Municipal nº 25.275/2014, CONVOCA o único licitante participante do RDC a seguir, para a sessão pública de divulgação do resultado do julgamento das propostas de preço e técnica, após análise dos técnicos competentes, bem como de abertura e julgamento do Envelope 03 - Habilitação, com declaração do vencedor, se for o caso:

MODALIDADE: RDC nº 015/2014
PROCESSO Nº: 4865/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia, e Execução da obra de reconstrução da Escola Municipal da Palestina, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anexo 1 - anteprojeto do edital.

LICITANTE PARTICIPANTE: CONSÓRCIO ROBLE GLOBO
DATA DA SESSÃO: 23/12/2014 às 14h00m (horário local)

Na oportunidade, será divulgado ao participante o inteiro teor do Relatório de Julgamento da Proposta de Preços e Proposta Técnica.

Quaisquer dúvidas poderão ser formalizadas na sala da Comissão Especial da SMED, no horário das 13h00min às 16h30min, e pelo tel: (71) 2202-3097, telefax: (71) 2202-3098/3058, ou através do e-mail: licitação.smed@gmail.com

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

JUSSARA COUTO MORAIS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 1399/2014 - SEMPS
OBJETO: Aquisição de lâmpadas para projetor para equipamentos SANYO e EPSON
EMPRESA: ESTÉVAM ELETRO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 13.733.644/0001-30
DOTAÇÃO: Atividade 08.122.015.2001
Elemento de Despesa 3.3.90.30
Material de Consumo - Pessoa Jurídica
Fonte 000 - Tesouro
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 1.064,00 (hum mil e sessenta e quatro reais)
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2014

Salvador, 18 dezembro de 2014

PERIVALDO AMARAL
Coordenador Administrativo

Fundação Cidade Mãe - FCM

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DOM Nº 6.242, do dia 17 de dezembro de 2014, pág. 27.

ONDE SE LÊ:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

LEIA-SE:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 18 de dezembro de 2014.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente / FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da LIMPURB, com base na Lei Federal 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2014
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de publicações mensais advindas do Judiciário Federal e do Estado da Bahia por um período de 01 (um) ano.
PROCESSO nº 065/2014
EMPRESA VENCEDORA: Ouriveis & Ouriveis LTDA.
CNPJ nº 02.545.320/0001-52
VALOR GLOBAL: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de dezembro de 2014

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

GEORGE HAMILTON CERQUEIRA COUTO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da LIMPURB, com base na Lei Federal 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2014
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos.
PROCESSO nº 106/2014
EMPRESA VENCEDORA: Leonardo Lopes da Mata - ME.
CNPJ nº 15.733.856/0001-43
VALOR GLOBAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de dezembro de 2014

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

GEORGE HAMILTON CERQUEIRA COUTO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, com base na Lei 8.666/1993, e na Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que coube, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da habitação da seguinte licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2014 - SINDEC - Proc. 2666/2014 - SINDEC. - Licitação nº 008/2014 - SINDEC.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de Trabalho Técnico Social, em conformidade com o descrito no respectivo Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, junto aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida do Empreendimento **RESIDENCIAL RECANTO DAS MARGARIDAS**, localizado à Rua Joaquim Ferreira, s/n, São Cristóvão, no Município de Salvador.

LICITANTE PARTICIPANTE:

Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES

Após análise do envelope 01-Habilitação, verificou-se a conformidade da documentação com o Edital, a exceção da apresentação do estagiário em pedagogia na composição da equipe técnica, exigida no Edital. Diante do exposto, a comissão deliberou em INABILITAR a Licitante, fixando prazo de 8 (oito) dias em conformidade com o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, para apresentação da documentação solicitada no Edital. Dentro do prazo concedido, a Licitante apresentou documentação exigida, fazendo assim, com que a comissão deliberasse pela sua HABILITAÇÃO. Diante do exposto, **a comissão convoca os interessados para abertura dos envelopes de propostas técnica e de preços, no dia 06 de janeiro de 2015, às 10:00 hs, na SINDEC (endereço abaixo).**O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil, sito à Av. Vale dos Barris, 125 - Barris - Salvador/BA, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

ANTONIO RUY XISTO CEDRO
Presidente da Comissão

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP**RESULTADO DE LICITAÇÃO****RDC PRESENCIAL Nº 001/2014**

A Comissão Especial de Licitação, criada através da Portaria nº 34/2014, com base na Lei Federal 12.462, de 04 de agosto de 2011, subsidiariamente da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, na sua atual redação e na Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: RDC Presencial nº 001/2014 - Processo nº: 2026/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVESTIMENTO LATERAL DE CANAIS NOS RIOS PASSA VACA E DO BAIXO TROBOGY, na cidade do Salvador/BA.

Vencedor: CONSÓRCIO METRO/TERRABRAS/BSM, conforme Edital e seus anexos.

Valor global: R\$98.300.000,00

Critério de Julgamento: técnica e preço

Data homologação: 17/12/2014

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 17 de dezembro de 2014.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Presidente Comissão

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº.188/2014

PROCESSO: 1008/2014

EMPRESA: FARMACIA PLANTÃO DE PAU DA LIMA LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos para posto médico da DESAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 2001 ND. 3.3.90.30, Fonte 000.

PARECER: 323/2014

VALOR TOTAL: R\$ 761,29 (setecentos e sessenta e hum reais e vinte e nove centavos)

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

DATA DO ATO: 18 de dezembro de 2014

Salvador 18 de dezembro de 2014.

EVERALDO OLIVEIRA

Gerente Administrativo

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº.189/2014

PROCESSO: 1012/2014

EMPRESA: CNE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Serviço de recuperação de dados do HD do computador da Auditoria Interna

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 2001 ND. 3.3.90.39 Fonte 000.

PARECER: 319/2014

VALOR TOTAL: R\$ 5.574,00 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais)

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

DATA DO ATO: 17 de dezembro de 2014

DISPENSA Nº.190/2014

PROCESSO: 1013/2014

EMPRESA: CNE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 2001 ND. 3.3.90.30, Fonte 000.

PARECER: 320/2014

VALOR TOTAL: R\$ 7.535,00 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais)

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

DATA DO ATO: 17 de dezembro de 2014

DISPENSA Nº.191/2014

PROCESSO: 950/2014

EMPRESA: BRUMAKE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 2001 ND. 3.3.90.30, Fonte 000.

PARECER: 321/2014

VALOR TOTAL: R\$ 4.178,70 (quatro mil cento e setenta e oito reais e setenta centavos)

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

DATA DO ATO: 17 de dezembro de 2014

Salvador 18 de dezembro de 2014.

EVERALDO OLIVEIRA

Gerente Administrativo

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****RESUMO DO CONTRATO Nº 126/2014**

PROCESSO Nº 3874/2013.

OBJETO: Locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças para atender a SEMGE.

AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.644,00(trinta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	2001	3.3.90.39	000

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2013

PROCESSO Nº 3462/2014.

OBJETO: Pelo presente, acordam as partes em acrescer o valor inicial do contrato o percentual de 25%, que corresponde a R\$ 2.899,82 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) alterando assim o valor global estimado de R\$ 11.599,24 (onze mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 14.499,06 (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos),

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: PERSPECTIVA ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 02.921.115/0001-44.

DATA DE ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2014.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 582/2014

CONTRATO nº 016/2012

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º 048/2012.

CONTRATADA: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2014.

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO
SALTUR	2001	3.3.90.37	000	8.611,28

Salvador, 17 de dezembro de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 586/2014

CONTRATO n.º 044/2013

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 073/2013 de 19/09/2013.

CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
GABP	2221	3.3.90.37	000	95.325,84

Salvador, 18 de dezembro de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2014

CONTRATANTE: PMS/SMED

CONTRATADA: Elos Orientação e Planejamento Educacional LTDA-ME

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2014

PROCESSO Nº: 1491 /2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Executar o Projeto Certificação de Formadores em Técnicas Didáticas e Gestão de Aprendizagem para atender 40 profissionais (educadores) da Rede Municipal de Ensino de Salvador.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014

ASSINATURAS:

JORGE KHOURY
Secretaria Municipal da Educação - SMED

SILVANA APARECIDA SANTANA TAMASSIA
CLÁUDIA ZUPPINI DALCORSO
Elos Orientação e Planejamento Educacional LTDA-ME

RESUMO DO CONTRATO Nº 148/2014

CONTRATANTE: PMS/SMED

CONTRATADA: Consórcio QUALY JCA

MODALIDADE: RDC Presencial n.º 016/2014

PROCESSO Nº: 4866 /2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia, e Execução da obra de reconstrução da Escola Municipal de Pernambués.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 390 (trezentos e noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 4.395.239,48 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2014

ASSINATURAS:

JORGE KHOURY
Secretaria Municipal da Educação - SMED

CLOVIS MAGALHÃES FILHO
Consórcio QUALY JCA

RESUMO DO CONTRATO Nº 150/2014

CONTRATANTE: PMS/SMED

CONTRATADA: PORT Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 027/2014

PROCESSO Nº: 7795 /2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Toners originais para impressoras, visando atender as necessidades nos diversos setores da SMED.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 08 (oito) meses contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014

ASSINATURAS:

JORGE KHOURY
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MAURO ANTÔNIO COSTA DE ARAÚJO
PORT Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda

RESUMO DO CONTRATO Nº 152/2014

CONTRATANTE: PMS/SMED

CONTRATADA: Learning Factory Ltda

MODALIDADE: Inexigibilidade n.º 046/2014

PROCESSO Nº: 7567 /2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 31.528 (trinta e um mil quinhentos e vinte e oito) unidades de 02 exemplares da série ZIP FROM ZOG e de 02 livretos PLAY & LEARN para alunos do 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental I e material de apoio para os professores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura contrato.

VALOR: R\$ 2.484.406,40 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014

ASSINATURAS:

JORGE KHOURY
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MARIA LÚCIA MOREIRA WILLEMSSENS
MARCELO CUMPLIDO FERREIRA DE SOUZA
Learning Factory Ltda

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2014

PROCESSO: 4421/2013

CONTRATADO: MFP CONSTRUTORA LTDA

PUBLICAÇÃO: DOM de 27 de janeiro de 2014

ONDE SE LÊ: Salvador, 17 de janeiro de 2013

LEIA-SE: Salvador, 17 de janeiro de 2014

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 17 de dezembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2014008208

Nº PROCESSO: 5432/2013

CONTRATADA: GMX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.505.744/0001-47

OBJETO: 17.220KG Carne Bovina Verde para Bife.

VALOR: R\$ 304.794,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92

AFM: 2014008179

Nº PROCESSO: 5432/2013

CONTRATADA: GMX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.505.744/0001-47

OBJETO: 3.150KG Carne Bovina Verde para Bife.

VALOR: R\$ 55.755,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92

AFM: 2014008219

Nº PROCESSO: 5432/2013

CONTRATADA: GMX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.505.744/0001-47

OBJETO: 210KG Carne Bovina Verde para Bife.

VALOR: R\$ 3.717,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008210
Nº PROCESSO: 5432/2013
CONTRATADA: GMX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.505.744/0001-47
OBJETO: 420KG Carne Bovina Verde para Bife.
VALOR: R\$ 7.434,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008180
Nº PROCESSO: 5432/2013
CONTRATADA: LIOPRONT COMERCIAL DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA
CNPJ: 07.294.931/0001-99
OBJETO: 24.048KG Carne Bovina Congelada Moida.
VALOR: R\$ 213.546,24.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008182
Nº PROCESSO: 5432/2013
CONTRATADA: LIOPRONT COMERCIAL DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA
CNPJ: 07.294.931/0001-99
OBJETO: 8.350KG Carne Bovina Congelada Moida.
VALOR: R\$ 74.148,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008181
Nº PROCESSO: 5432/2013
CONTRATADA: LIOPRONT COMERCIAL DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA
CNPJ: 07.294.931/0001-99
OBJETO: 334KG Carne Bovina Congelada Moida.
VALOR: R\$ 2.965,92.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008203
Nº PROCESSO: 5432/2013
CONTRATADA: LIOPRONT COMERCIAL DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA
CNPJ: 07.294.931/0001-99
OBJETO: 668KG Carne Bovina Congelada Moida.
VALOR: R\$ 5.931,84.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008226
Nº PROCESSO: 5431/2013
CONTRATADA: TAC COM. DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: 1.000KG Abóbora Jacaré, 1.000KG Batata Inglesa, 800KG Cebola Branca, 1.000KG Cenoura, 800KG Chuchu, 800KG Tomate, 600KG Pimentão, 400KG Alho.
VALOR: R\$ 13.960,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008298
Nº PROCESSO: 5431/2013
CONTRATADA: TAC COM. DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 04.392.834/0001-40

OBJETO: 600KG Abóbora Jacaré, 600KG Batata Inglesa, 480KG Cebola Branca, 600KG Cenoura, 480KG Chuchu, 480KG Tomate, 360KG Pimentão, 240KG Alho.
VALOR: R\$ 8.376,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008280
Nº PROCESSO: 5431/2013
CONTRATADA: TAC COM. DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: 5.900KG Abóbora Jacaré, 5.900KG Batata Inglesa, 4.720KG Cebola Branca, 5.900KG Cenoura, 4.720KG Chuchu, 4.720KG Tomate, 3.540KG Pimentão, 2.360KG Alho.
VALOR: R\$ 82.364,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008315
Nº PROCESSO: 5431/2013
CONTRATADA: TAC COM. DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: 1.300KG Abóbora Jacaré, 1.300KG Batata Inglesa, 1.040KG Cebola Branca, 1.300KG Cenoura, 1.040KG Chuchu, 1.040KG Tomate, 780KG Pimentão, 520KG Alho.
VALOR: R\$ 18.148,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008244
Nº PROCESSO: 5431/2013
CONTRATADA: TAC COM. DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: 100KG Abóbora Jacaré, 100KG Batata Inglesa, 80KG Cebola Branca, 100KG Cenoura, 80KG Chuchu, 80KG Tomate, 60KG Pimentão, 40KG Alho.
VALOR: R\$ 1.396,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008262
Nº PROCESSO: 5431/2013
CONTRATADA: TAC COM. DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: 1.100KG Abóbora Jacaré, 1.100KG Batata Inglesa, 880KG Cebola Branca, 1.100KG Cenoura, 880KG Chuchu, 880KG Tomate, 660KG Pimentão, 440KG Alho.
VALOR: R\$ 15.356,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008314
Nº PROCESSO: 1963/2014
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 12.000PC. Biscoito Cream Cracker embalagem com 400G, 2.400KG. Biscoito Maizena, Sabor Chocolate 400G.
VALOR: R\$ 60.552,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008297
Nº PROCESSO: 1963/2014
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 118.000PC. Biscoito Cream Cracker embalagem com 400G, 23.600KG. Biscoito Maizena, Sabor Chocolate 400G.
VALOR: R\$ 595.428,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar -



Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008331
Nº PROCESSO: 1963/2014
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 26.000PC. Biscoito Cream Cracker embalagem com 400G, 5.200KG. Biscoito Maizena, Sabor Chocolate 400G.
VALOR: R\$ 131.196,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008261
Nº PROCESSO: 1963/2014
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 2.000PC. Biscoito Cream Cracker embalagem com 400G, 400KG. Biscoito Maizena, Sabor Chocolate 400G.
VALOR: R\$ 10.092,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008243
Nº PROCESSO: 1963/2014
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 10.598PC. Biscoito Cream Cracker embalagem com 400G, 4.000KG. Biscoito Maizena, Sabor Chocolate 400G.
VALOR: R\$ 66.132,60.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008279
Nº PROCESSO: 1963/2014
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 22.000PC. Biscoito Cream Cracker embalagem com 400G, 4.400KG. Biscoito Maizena, Sabor Chocolate 400G.
VALOR: R\$ 111.012,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008242
Nº PROCESSO: 3092/2012
CONTRATADA: AZZUX COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: 01.741.726/0001-48
OBJETO: 9.402PC. Biscoito Cream Cracker embalagem com 400G.
VALOR: R\$ 27.641,88.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008241
Nº PROCESSO: 3092/2012
CONTRATADA: MIRABELLA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 00.896.177/0001-18
OBJETO: 670KG. Sal Iodado de Mesa com 1KG.
VALOR: R\$ 536,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008427
Nº PROCESSO: 1828/2014
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 180L. Azeite de Dendê, 1.440KG. Extrato de Tomate Concentrado, 1.440L. Leite de Côco em Garrafa.
VALOR: R\$ 21.002,40.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 03/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008426
Nº PROCESSO: 1828/2014
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 1.770L. Azeite de Dendê, 14.160KG. Extrato de Tomate Concentrado, 14.160L. Leite de Côco em Garrafa.
VALOR: R\$ 206.523,60.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 03/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008424
Nº PROCESSO: 1828/2014
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 390L. Azeite de Dendê, 3.120KG. Extrato de Tomate Concentrado, 3.120L. Leite de Côco em Garrafa.
VALOR: R\$ 45.505,20.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 03/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008423
Nº PROCESSO: 1828/2014
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 30L. Azeite de Dendê, 240KG. Extrato de Tomate Concentrado, 240L. Leite de Côco em Garrafa.
VALOR: R\$ 3.500,40.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 03/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008422
Nº PROCESSO: 1828/2014
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 300L. Azeite de Dendê, 2.400KG. Extrato de Tomate Concentrado, 2.400L. Leite de Côco em Garrafa.
VALOR: R\$ 35.004,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 03/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008425
Nº PROCESSO: 1828/2014
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 330L. Azeite de Dendê, 2.640KG. Extrato de Tomate Concentrado, 2.640L. Leite de Côco em Garrafa.
VALOR: R\$ 38.504,40.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 03/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008215
Nº PROCESSO: 5434/2013
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 1.000KG. Biscoito Maria, embalagem 3x1, 400G, 1.000KG. Doce de Goiaba Pasta Homogeneizada, 1.000KG. Biscoito Amanteigado Sabor Leite.
VALOR: R\$ 18.720,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar -



Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008217

Nº PROCESSO: 5434/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 13.800KG. Biscoito Maria, embalagem 3x1, 400G, 13.800KG. Doce de Goiaba Pasta Homogeneizada, 13.800KG. Biscoito Amanteigado Sabor Leite.

VALOR: R\$ 258.336,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008294

Nº PROCESSO: 5434/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 8.200KG. Biscoito Maria, embalagem 3x1, 400G, 11.800KG. Doce de Goiaba Pasta Homogeneizada, 23.600KG. Biscoito Amanteigado Sabor Leite.

VALOR: R\$ 285.166,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008258

Nº PROCESSO: 5434/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 200KG. Biscoito Maria, embalagem 3x1, 400G, 200KG. Doce de Goiaba Pasta Homogeneizada, 400KG. Biscoito Amanteigado Sabor Leite.

VALOR: R\$ 5.258,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008240

Nº PROCESSO: 5434/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 2.000KG. Biscoito Maria, embalagem 3x1, 400G, 2.000KG. Doce de Goiaba Pasta Homogeneizada, 4.000KG. Biscoito Amanteigado Sabor Leite.

VALOR: R\$ 52.580,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008276

Nº PROCESSO: 5434/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 2.200KG. Biscoito Maria, embalagem 3x1, 400G, 2.200KG. Doce de Goiaba Pasta Homogeneizada, 4.400KG. Biscoito Amanteigado Sabor Leite.

VALOR: R\$ 57.838,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008355

Nº PROCESSO: 5434/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 2.000KG. Doce de Goiaba Pasta Homogeneizada.

VALOR: R\$ 8.380,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 28/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008311

Nº PROCESSO: 5434/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 1.200KG. Doce de Goiaba Pasta Homogeneizada, 2.400KG. Biscoito Amanteigado Sabor Leite.

VALOR: R\$ 23.196,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008354

Nº PROCESSO: 5434/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 3.000KG. Doce de Goiaba Pasta Homogeneizada, 1.900KG. Biscoito Amanteigado Sabor Leite.

VALOR: R\$ 26.953,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 28/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008328

Nº PROCESSO: 5434/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 2.600KG. Doce de Goiaba Pasta Homogeneizada, 5.200KG. Biscoito Amanteigado Sabor Leite.

VALOR: R\$ 50.258,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008353

Nº PROCESSO: 5434/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 200KG. Doce de Goiaba Pasta Homogeneizada, 200KG. Biscoito Amanteigado Sabor Leite.

VALOR: R\$ 2.352,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 28/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 17 de dezembro de 2014.

JORGE KHOURY

Secretário

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2014008216

Nº PROCESSO: 5439/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 1.500KG. Farinha de Milho Flocada.

VALOR: R\$ 2.265,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008212

Nº PROCESSO: 5439/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 1.000KG. Farinha de Milho Flocada.

VALOR: R\$ 1.510,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008341

Nº PROCESSO: 5439/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA



CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 6.700KG. Farinha de Milho Flocada.
VALOR: R\$ 10.117,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008183
Nº PROCESSO: 5439/2013
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 500KG. Farinha de Milho Flocada.
VALOR: R\$ 755,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008184
Nº PROCESSO: 5439/2013
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 100KG. Farinha de Milho Flocada.
VALOR: R\$ 151,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008171
Nº PROCESSO: 5439/2013
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 200KG. Farinha de Milho Flocada.
VALOR: R\$ 302,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008229
Nº PROCESSO: 5438/2013
CONTRATADA: PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.498.270/0001-28
OBJETO: 1.000KG Proteína de Soja Texturizada.
VALOR: R\$ 4.880,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008283
Nº PROCESSO: 5438/2013
CONTRATADA: PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.498.270/0001-28
OBJETO: 5.800KG Proteína de Soja Texturizada.
VALOR: R\$ 28.304,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008265
Nº PROCESSO: 5438/2013
CONTRATADA: PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.498.270/0001-28
OBJETO: 1.100KG Proteína de Soja Texturizada.
VALOR: R\$ 5.368,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008247
Nº PROCESSO: 5438/2013

CONTRATADA: PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.498.270/0001-28
OBJETO: 100KG Proteína de Soja Texturizada.
VALOR: R\$ 488,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008228
Nº PROCESSO: 5438/2013
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: 1.600 UNID Óleo de Soja embalagem 900ml.
VALOR: R\$ 5.072,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008282
Nº PROCESSO: 5438/2013
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: 9.440 UNID Óleo de Soja embalagem 900ml.
VALOR: R\$ 29.924,80
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008264
Nº PROCESSO: 5438/2013
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: 1.760 UNID Óleo de Soja embalagem 900ml.
VALOR: R\$ 5.579,20
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008300
Nº PROCESSO: 5438/2013
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: 960 UNID Óleo de Soja embalagem 900ml.
VALOR: R\$ 3.043,20
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008246
Nº PROCESSO: 5438/2013
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: 160 UNID Óleo de Soja embalagem 900ml.
VALOR: R\$ 507,20
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008317
Nº PROCESSO: 5438/2013
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 04.392.834/0001-40
OBJETO: 2.080 UNID Óleo de Soja embalagem 900ml.
VALOR: R\$ 6.593,60
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008287

Nº PROCESSO: 5436/2013

CONTRATADA: NA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.529.8000/0001-06

OBJETO: 11.800KG. Açúcar Cristal.

VALOR: R\$ 20.060,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008305

Nº PROCESSO: 5436/2013

CONTRATADA: NA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.529.8000/0001-06

OBJETO: 1.200KG. Açúcar Cristal.

VALOR: R\$ 2.040,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008199

Nº PROCESSO: 5436/2013

CONTRATADA: NA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.529.8000/0001-06

OBJETO: 5.000KG. Açúcar Cristal.

VALOR: R\$ 8.500,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008206

Nº PROCESSO: 5436/2013

CONTRATADA: NA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.529.8000/0001-06

OBJETO: 1.000KG. Açúcar Cristal.

VALOR: R\$ 1.700,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008269

Nº PROCESSO: 5436/2013

CONTRATADA: NA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.529.8000/0001-06

OBJETO: 2.200KG. Açúcar Cristal.

VALOR: R\$ 3.740,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008176

Nº PROCESSO: 5436/2013

CONTRATADA: NA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.529.8000/0001-06

OBJETO: 2.500KG. Açúcar Cristal.

VALOR: R\$ 4.250,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008177

Nº PROCESSO: 5436/2013

CONTRATADA: NA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.529.8000/0001-06

OBJETO: 33.500KG. Açúcar Cristal.

VALOR: R\$ 56.950,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008178

Nº PROCESSO: 5436/2013

CONTRATADA: NA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.529.8000/0001-06

OBJETO: 500KG. Açúcar Cristal.

VALOR: R\$ 850,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008343

Nº PROCESSO: 5436/2013

CONTRATADA: NA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.529.8000/0001-06

OBJETO: 7.500KG. Açúcar Cristal.

VALOR: R\$ 12.750,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008233

Nº PROCESSO: 5436/2013

CONTRATADA: NA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.529.8000/0001-06

OBJETO: 2.000KG. Açúcar Cristal.

VALOR: R\$ 3.400,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008322

Nº PROCESSO: 5436/2013

CONTRATADA: NA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.529.8000/0001-06

OBJETO: 2.600KG. Açúcar Cristal.

VALOR: R\$ 4.420,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008251

Nº PROCESSO: 5436/2013

CONTRATADA: NA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.529.8000/0001-06

OBJETO: 200KG. Açúcar Cristal.

VALOR: R\$ 340,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008289

Nº PROCESSO: 5436/2013

CONTRATADA: FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 09.585.592/0001-25

OBJETO: 29.500KG. Arroz Parbolizado Tipo 1, 1KG.

VALOR: R\$ 56.050,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008307

Nº PROCESSO: 5436/2013

CONTRATADA: FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 09.585.592/0001-25

OBJETO: 3.000KG. Arroz Parbolizado Tipo 1, 1KG.

VALOR: R\$ 5.700,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008271

Nº PROCESSO: 5436/2013

CONTRATADA: FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 09.585.592/0001-25

OBJETO: 5.500KG. Arroz Parbolizado Tipo 1, 1KG.

VALOR: R\$ 10.450,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008253

Nº PROCESSO: 5436/2013

CONTRATADA: FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 09.585.592/0001-25

OBJETO: 500KG. Arroz Parbolizado Tipo 1, 1KG.

VALOR: R\$ 950,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008190

Nº PROCESSO: 5436/2013

CONTRATADA: FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME



CNPJ: 09.585.592/0001-25
OBJETO: 9.000KG. Arroz Parbolizado Tipo 1, 1KG.
VALOR: R\$ 17.100,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008187
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 09.585.592/0001-25
OBJETO: 40.200KG. Arroz Parbolizado Tipo 1, 1KG.
VALOR: R\$ 76.380,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008189
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 09.585.592/0001-25
OBJETO: 6.000KG. Arroz Parbolizado Tipo 1, 1KG.
VALOR: R\$ 11.400,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008344
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 09.585.592/0001-25
OBJETO: 3.000KG. Arroz Parbolizado Tipo 1, 1KG.
VALOR: R\$ 5.700,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008192
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 09.585.592/0001-25
OBJETO: 1.200KG. Arroz Parbolizado Tipo 1, 1KG.
VALOR: R\$ 2.280,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008324
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 09.585.592/0001-25
OBJETO: 6.500KG. Arroz Parbolizado Tipo 1, 1KG.
VALOR: R\$ 12.350,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008235
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 09.585.592/0001-25
OBJETO: 5.000KG. Arroz Parbolizado Tipo 1, 1KG.
VALOR: R\$ 9.500,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008352
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: MULTICOM COMERCIO MULTIPLA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.656.062/0001-70
OBJETO: 2.500KG Feijão Cariquinha Tipo 1.
VALOR: R\$ 6.850,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 28/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008288
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: MULTICOM COMERCIO MULTIPLA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.656.062/0001-70

OBJETO: 11.800KG Feijão Cariquinha tipo 1.
VALOR: R\$ 32.332,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008194
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: MULTICOM COMERCIO MULTIPLA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.656.062/0001-70
OBJETO: 7.500KG Feijão Cariquinha tipo 1.
VALOR: R\$ 20.550,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008333
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: MULTICOM COMERCIO MULTIPLA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.656.062/0001-70
OBJETO: 500KG Feijão Cariquinha tipo 1.
VALOR: R\$ 1.370,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008234
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: MULTICOM COMERCIO MULTIPLA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.656.062/0001-70
OBJETO: 2.000KG Feijão Cariquinha tipo 1.
VALOR: R\$ 5.480,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008270
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: MULTICOM COMERCIO MULTIPLA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.656.062/0001-70
OBJETO: 2.200KG Feijão Cariquinha tipo 1.
VALOR: R\$ 6.028,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008306
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: MULTICOM COMERCIO MULTIPLA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.656.062/0001-70
OBJETO: 1.200KG Feijão Cariquinha Tipo 1.
VALOR: R\$ 3.288,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008351
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: MULTICOM COMERCIO MULTIPLA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.656.062/0001-70
OBJETO: 33.500KG Feijão Cariquinha tipo 1.
VALOR: R\$ 91.790,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 28/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008323
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: MULTICOM COMERCIO MULTIPLA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.656.062/0001-70
OBJETO: 2.600KG Feijão Cariquinha tipo 1.
VALOR: R\$ 7.124,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008252
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: MULTICOM COMERCIO MULTIPLA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.656.062/0001-70
OBJETO: 200KG Feijão Cariquinha tipo 1.



VALOR: R\$ 548,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv.Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008332
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.656.062/0001-70
OBJETO: 1.000KG Feijão Cariquinha tipo 1.
VALOR: R\$ 2.740,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv.Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008193
Nº PROCESSO: 5436/2013
CONTRATADA: MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.656.062/0001-70
OBJETO: 5.000KG Feijão Cariquinha tipo 1.
VALOR: R\$ 13.700,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv.Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008202
Nº PROCESSO: 5433/2013
CONTRATADA: CPN ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.227.596/0001-16
OBJETO: 3.000KG. Massa de Macarrão Tipo Espaguete 500G.
VALOR: R\$ 8.190,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008335
Nº PROCESSO: 5433/2013
CONTRATADA: CPN ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.227.596/0001-16
OBJETO: 300KG. Massa de Macarrão Tipo Parafuso.
VALOR: R\$ 834,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv.Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008334
Nº PROCESSO: 5433/2013
CONTRATADA: CPN ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.227.596/0001-16
OBJETO: 600KG. Massa de Macarrão Tipo Parafuso.
VALOR: R\$ 1.668,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008338
Nº PROCESSO: 5433/2013
CONTRATADA: CPN ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.227.596/0001-16
OBJETO: 20.100KG. Massa de Macarrão Tipo Parafuso.
VALOR: R\$ 55.878,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008339
Nº PROCESSO: 5433/2013
CONTRATADA: CPN ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.227.596/0001-16
OBJETO: 1.500KG. Massa de Macarrão Tipo Parafuso.
VALOR: R\$ 4.170,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv.Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008337
Nº PROCESSO: 5433/2013
CONTRATADA: CPN ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.227.596/0001-16
OBJETO: 3.000KG. Massa de Macarrão Tipo Parafuso.
VALOR: R\$ 8.340,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv.Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 16 de dezembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 201440228
Processo: 3679/2013
Contratada: MMV INDUSTRIA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 03.094.290/0001-78
Pregão Eletrônico: Nº 133/2013
Objeto: Material de Limpeza e Higiene
Valor total: R\$408,96 (quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.015.2001
Elemento de despesas: 0339030 fonte de recurso: 000
Empenho: 2014/40183
Data da assinatura: 18/12/2014.

Salvador, 18 de Dezembro de 2014.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2014008143
Processo: 3679/2013
Contratada: NCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 96.696.521/0001-02
Pregão Eletrônico: Nº 133/2013
Objeto: Material de Limpeza e Higiene
Valor total: R\$114,36 (cento e quatorze reais e trinta e seis centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.015.2001
Elemento de despesas: 0339030 fonte de recurso: 000
Empenho: 2014/40227
Data da assinatura: 18/12/2014.

Salvador, 18 de Dezembro de 2014.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 457/2014
PROCESSO nº 181/2014
PREGÃO nº 020 /2014
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação por registro de preço de pessoa jurídica especializada na locação de 01 (uma) diária do lote 05, item 1, para atender o evento Boa Praça no dia 20 de dezembro, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 000 e 009; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014.
ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro



RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 458/2014

PROCESSO Nº 180/2014

PREGÃO Nº 019 /2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: LIGHT ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação por registro de preço de pessoa jurídica especializada na locação de 02 (duas) diárias do lote 06, item 1, 24 unidades do lote 6, item 5, para atender o evento Natal Sem Fome nos dias 20 e 21 de dezembro, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais), sendo R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) do lote 6, item 1 e R\$ R\$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais) do lote 6 item 5.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 000 e 009; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

LIGHT ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

Contrato Nº 459/2014

Processo nº 148/2014

Pregão nº 015/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: LN-DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a contratação por registro de preço de empresa especializada em locação de 17 (dezessete) diárias de 03 (três) veículos tipo sedan, lote 2, para serem utilizados durante o natal e réveillon, no período de 19 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015, neste município, tudo em conformidade com o edital.

VALOR - R\$ 13.515,00 (treze mil, quinhentos e quinze reais).

DOTAÇÃO - Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares ; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 000 e 009.

VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

LN-DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 459/2014

PROCESSO Nº 185/2014

PREGÃO Nº 024 /2014

Contratante: EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR.

Contratada: MED BAHIA COM. E SERV. ELETRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação por registro de preço de pessoa jurídica especializada na locação de 02 (duas) diárias de 01 (um) palco lote 03, item 1, tipo 3, para ser usado no evento Boa Praça, nos dias 20 e 21 de dezembro de 2014, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 009 e 000; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

MED BAHIA COM. E SERV. ELETRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DA CARTA - CONTRATO Nº 140/2014

PROCESSO nº 10536/2014

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 152/2014

OBJETO: Aquisição de Bota de Segurança para Agentes Endemias.

VALOR TOTAL: R\$ 67.980,00 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.304.029.2100 e 10.304.029.2099, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura.

CONTRATADA: DDA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.

CNPJ: 10.531.345/0001-25

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2014

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

RESPONSÁVEL LEGAL: Alessandra Oliveira de Campos.

Salvador, 17 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2014008483

LICITAÇÃO: 003/2014

TERMO DE COMPROMISSO: 2014000155

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2976/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: OBVIO SOLUÇÕES EM T.I. E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 12.284.105/0001-07

OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO.

VALOR GLOBAL: R\$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.

N.º DO EMPENHO: 2014 / 710349

DATA: 05/12/2014

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 18 de dezembro de 2014.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES

Presidente / FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO Nº 035/2014

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CONTRATADA: GJSMINER DIGITAL LTDA - ME

CNPJ: 18.742.363/0001-68

PROCESSO: 53210/2014

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de informática, a seguir descritos: migração do banco e dados do Sistema de Transporte Coletivo Público por ônibus; revisão e manutenção do atual modelo de dados; desenvolvimento e manutenção de novas rotinas e relatórios de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Convite.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.128,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte e oito reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.453.021.2052 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Transporte e Trânsito; Elementos de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

TIPO DE LICITAÇÃO: Convite.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 8.421/13, Capítulo X e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de novembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2014.

ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ

CONTRATANTE

JEAN CLAUDE MENESES SANTANA

CONTRATADA

FABRIZIO MULLER MARTINEZ

Superintendente Executivo

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL

RESUMO DE TERMO ADITIVO 002/2014

PROCESSO Nº: 214/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: IPGA - Instituto de Pesquisa Tecnológica Gerencial Aplicada.

CNPJ: 03.955.552/0001-41

OBJETO: Prorrogação do Contrato 002/2014, referente a contratação de empresa especializada em

consultoria para elaborar o Planejamento Estratégico da Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PARECER S/Nº DA RPGMS

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 57, § 1º, II.

DATADA DA ASSINATURA: 29/09/2014.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de RESUMO DE CONTRATO Nº 006/2014, publicado no D.O.M, Nº 6.222, Edição de 18 de novembro de 2014, página 16 e 17, Processo Administrativo nº 1503/2014-SINDEC

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES. - CNPJ nº 10.333.399/0001-89.

LEIA-SE:

CONTRATADO: Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES. - CNPJ nº 10.333.399/0001-86.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA

Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 77/2014

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: Reginaldo Gonçalves das Mercês - ME

CNPJ: 04.394.386/0001-14

PROCESSO Nº: 872/2014

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Chapas de Aço Inox

PRAZO: 03 (três) meses

VALOR GLOBAL: R\$33.869,80 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 1001/2030 - Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Fonte 000.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2014

PARECER: 278/2014

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Marcilio de Souza Bastos e Sandoval Souza Guimarães

Pela Contratada: Reginaldo Gonçalves das Mercês - ME

- Reginaldo Gonçalves das Mercês

MARCILIO DE SOUZA BASTOS

Diretor Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio Nº: 01/2014

Processo Nº 154/2014/SEDES

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Conveniente: SEDES

CNPJ: 13.927.801/0025-16

Conveniada: CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador

CNPJ: 15.178.692/0001-30

Objeto: Os serviços, que serão prestados, tem como objetivo estabelecer mútua cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e a CDL, com a finalidade de promover as ações integradas de consulta ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), Alerta Cidadão (registro de documentos perdidos, roubados ou extraviados), Cadastro Positivo (informações do histórico de "bom pagador") e Assistência ao Consumidor (intermediação de contato para negociação de débitos), com a participação da CDL na estrutura física do Centro do Empreendedor Municipal - CEM.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 artigos 116.

Data da Assinatura: 18 de Dezembro de 2014.

Salvador, 18 de Dezembro de 2014.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

RETIFICAÇÃO

Retificação da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2013:

ONDE SE LÊ:

Prazo de vigência: 30/11/2014 a 30/12/2014

LEIA-SE:

Prazo de vigência: 01/12/2014 a 30/12/2014

Salvador, 18 de dezembro de 2014.

HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE

Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão, informa: Fica anulada a desclassificação da candidata abaixo relacionada, publicada no DOM nº 6.070 de 04/04/2014, do Concurso Público - Edital 01/2010, em cumprimento de decisão liminar, processo nº 0543805-40.2014.8.05.0001.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MICHELINE FERNANDES DE LIMA SOUSA	0599131004	649

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 17 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESULTADO DA SELEÇÃO EDITAL 003/2014 ARTE NA TV

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, e com base nas disposições Edital 003/2014 Arte na TV, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de Agosto de 2014,

RESOLVE:

I. Tornar pública a relação dos projetos selecionados com a indicação dos suplentes, listados abaixo:



PROJETO	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
TaBuh!	Doc Filmes Produções Audiovisual Ltda.	Ficção	Selecionado
Boi Bandido - Série de Ficção Infanto-juvenil	GMB Produtora de Cinema e Vídeo Ltda. ME	Ficção	1º Suplente
Um sonho um real	Araçá Azul Produção Eventos e Turismo	Ficção	2º Suplente
Guerra de Algodão	Coisa de Cinema - Cinema e Vídeo Ltda. ME	Ficção	3º Suplente
O samba que mora aqui	Caranguejeira Comunicação e Produção Audiovisual Ltda. ME	Documentário	Selecionado
Saberes passados	Liberato Produções Culturais Ltda. ME	Documentário	Selecionado
Culturama	Cavalo do Cão Produção de Filmes Ltda. ME	Documentário	Selecionado
Kirimurê - Uma aventura na Baía de Todos os Santos	Wilson Sena Militão ME	Documentário	1º Suplente
Dona Lina: vida e obra na Bahia	Sereia Filmes	Documentário	2º Suplente
Revolta dos Búzios	Portfolium Laboratório de Imagens Ltda.	Documentário	3º Suplente

II. Os proponentes com projetos selecionados deverão encaminhar para a FGM a documentação complementar relacionada abaixo e constante no item 8.2 do Edital 003/2014 Arte na TV, entre os dias 5 e 9 de janeiro de 2015.

- Cópia de CNPJ da produtora proponente;
- Cópia de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- Cópia do Contrato Social da produtora proponente, devidamente registrado (JUCEB ou cartório), e demais alterações;
- Declaração de estabelecimento na Bahia nos últimos 2 (dois) anos;
- Comprovante de regularidade junto ao INSS / Certidão Negativa de Débito (CND);
- Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal
- Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,
- Comprovação de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, específica para recebimento do recurso financeiro deste Edital, contendo nome da proponente, CNPJ, número da agência, número da conta corrente e data de abertura, que deve ser posterior à data desta publicação.
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Comprovante de endereço da sede da proponente datado dentro dos últimos 03 (três) meses.

III. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega da documentação complementar exigida para a contratação acarretará a desclassificação da proposta e imediata convocação de proposta suplente, conforme classificação no resultado.

IV. O prazo para encaminhamento de recurso expira dia 30 de dezembro de 2014.

Salvador, 18 de Dezembro de 2014.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL

AVISO

A Comissão Especial do Programa Verde Perto, criada por determinação do art. 5º do Decreto Municipal nº 23.820 de 21 de março de 2013 e designada através de publicação no Diário Oficial do Município em 26/3/2013, vem, através de seu Presidente, tornar publico a prorrogação de áreas adotadas, obedecendo, desta forma ao quanto disposto no item 3.3 do Termo de adoção do Programa, considerando que foram cumpridas todas as obrigações assumidas para o período precedente.

Relação das áreas com termos de adoção prorrogados

ÁREA PÚBLICA	ADOTANTE	VIGÊNCIA DA ADOÇÃO
CANTEIRO NA AV. LAFAYETTE COUTINHO AV. CONTORNO	BAHIA MARINA	15/11/2015
ÁREA VERDE NA ALAMEDA MAR DEL PLATA PRAIA DO FLAMENGO	BARRACA DO LÔRO	20/11/2015
CANTEIRO NA AV. MAGALHÃES NETO PITUBA	MÓDULO ADMINISTRAÇÃO BAIANA DE CURSOS LTDA	20/11/2015
PRAÇA FAROL DE ITAPUÃ	MAR BRASIL HOTEL LTDA	15/11/2015
CANTEIRO NA RUA FAROL DE ITAPUÃ	MAR BRASIL HOTEL LTDA	15/11/2015
CANTEIRO NA RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE ITAPUÃ	MAR BRASIL HOTEL LTDA	15/11/2015

ÁREA PÚBLICA	ADOTANTE	VIGÊNCIA DA ADOÇÃO
PRAÇA AQUARIUS PITUBA	FATOR TOWERS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	15/11/2015
CANTEIRO DA RUA ARTHUR MACHADO STIEP	ANTÔNIO ANDRADE BAR E RESTAURANTE LTDA	25/11/2015.

Salvador, 18 de Dezembro de 2014

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Presidente da Comissão Especial do Programa Verde Perto

AVISO

A Comissão Especial do Programa Verde Perto, criada por determinação do art. 5º do Decreto Municipal nº 23.820 de 21 de março de 2013 e designada através de publicação no Diário Oficial do Município em 26/3/2013, vem, através de seu Presidente, tornar publico a relação de Praças, Canteiros e Áreas Verdes adotadas, relativos ao Chamamento Público nº 15, 16 e 17 /2014, obedecendo, desta forma ao quanto disposto no parágrafo 1º do art. 7º do Decreto regulamentador do Programa, considerando que os termos de adoção já se encontram assinados.

Chamamento Público nº 15/2014

Credenciamento para adoção de espaços e equipamentos públicos - "Projeto Verde Perto" Canteiros

ÁREA PÚBLICA	ADOTANTE
CANTEIRO DA RUA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA COM AVENIDA LUIS VIANA FILHO PARALELA SÃO MARCOS	COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO

O prazo de vigência do termo de adoção termina em 15/11/2015.

Chamamento Público nº 16/2014

Credenciamento para adoção de espaços e equipamentos públicos - "Projeto Verde Perto" Áreas Verdes

ÁREA PÚBLICA	ADOTANTE
ÁREA VERDE NA RUA BARRO VERMELHO - RIO VERMELHO	BLUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME

O prazo de vigência do termo de adoção termina em 15/11/2015.

Chamamento Público nº 17/2014

Credenciamento para adoção de espaços e equipamentos públicos - "Projeto Verde Perto" Praças

ÁREA PÚBLICA	ADOTANTE
PRAÇA NO JARDIM ALTO DO ITAIGARA	JOSÉ CARLOS BARROS VALENTE

O prazo de vigência do termo de adoção termina em 25/11/2015.

Os termos podem ser prorrogados por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenham os adotantes cumpridos com as obrigações assumidas no período precedente.

Salvador, 18 de Dezembro de 2014

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Presidente da Comissão Especial do Programa Verde Perto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON, por meio da Portaria nº 124/2014, resolve, através do presente Edital, notificar o(s) Fornecedor(es) abaixo relacionado(s), nos termos dos Art. 249, Inc. III, §1º, da Lei nº 5.503/99, Art. 221, Inc. III, do CPC, para que no prazo de 10(dez) dias, conforme preceitua os Art. 46, §2º, e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97-CDC, a contar da data desta publicação, compareça(m) ao Setor de Apoio Operacional - SEAPO, para protocolar(em) **recurso ou recolher** o valor da multa arbitrada, conforme Art. 56, Inc. I, e 57 da Lei 8.078/90. Não sendo apresentado recurso ou comprovada a quitação do débito, após o decurso de 20(vinte) dias, serão os autos encaminhados para inscrição na Dívida Ativa do Município, em cumprimento ao que determina o Art. 55 do referido decreto.

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1429/2012	3249	CALILE DE SÁ TOUFI (TIGRÃO CONVENIÊNCIA)	PROCEDENTE
500/2012	1404	QUEIROZ RESTAURANTE LTDA.	PROCEDENTE

SALVADOR, 18 DE DEZEMBRO DE 2014

TIAGO PIÑEIRO MARTINS
Coordenador

Aquele lixinho pode virar um problemão.



Com o programa **Tudo Limpo**, a Prefeitura está trabalhando para deixar as ruas de Salvador mais limpas e organizadas. Mas você tem que fazer a sua parte: **não jogue lixo na rua. Respeite os horários de coleta.**



Mais informações:
tudolimpo.salvador.ba.gov.br



Assista ao comercial da campanha.